

lavras dos oradores que me saudaram: o preclaro Ministro e meu prezado amigo General Augusto Fragoço, o digníssimo Procurador-Geral do Ministério Público Militar, Doutor Milton Menezes da Costa Filho e a ilustre Advogada Doutora Lourdes Maria Celso do Vale que falou em nome dos Advogados militares na Justiça Militar.

Reafirmando o propósito de dedicar todo o meu esforço ao bom desempenho da missão cujo cumprimento ora inicio, e inspirado na dedicação dos meus prezados companheiros, espero corresponder à confiança tão generosamente em mim depositada, levando a bom termo os encargos desta investidura que me dignifica e enobrece.

Estou certo de que este Tribunal continuará correspondendo à confiança que nele deposita o generoso povo deste grande País que, sob a patriótica e esclarecida direção do eminente Presidente General Ernesto Geisel, caminha decididamente para o seu grande destino.

Desejo, finalmente, expressar os agradecimentos do Tribunal, e os meus em particular, às altas autoridades que aqui compareceram ou se fizeram representar — especialmente a Suas Exceências os Senhores Presidente e Vice-Presidente da República — bem como a todos aqueles, familiares e amigos, que nos honraram prestigiando esta cerimônia com sua presença.

Muito obrigado".

Ao dar por encerrada a Sessão, o Exmo. Senhor Ministro Presidente convidou as autoridades presentes a se dirigirem ao Salão Nobre para os cumprimentos.

#### PAUTA Nº 64

Processos postos em Mesa no dia 10 de junho de 1977

##### Apelações

Nº 41.425 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro.

Revisor: Ministro Sampaio Fernandes Advogado: Doutora Higa Nabukatsu.  
Nº 41.505 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro.

Revisor: Ministro Rodrigo Octavio. Advogado: Doutor Lourival Nogueira Lima.

Nº 41.590 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro.

Revisor: Ministro Rodrigo Octavio. Advogado: Doutor Aurelino Mader Gonçalves.

##### Retificação

Na Ata da 33ª Sessão, publicada no "Diário da Justiça" de 30 de maio de 1977, página 3520-3521.

##### Onde se lê:

Nº 41.485 — São Paulo — Relator: Ministro Waldemar Torres da Costa — Revisor: Ministro Rodrigo Octavio junto à Primeira Auditoria da Segunda CJM".

##### Lela-se:

"Nº 41.483 — São Paulo — Relator: Ministro Waldemar Torres da Costa — Revisor: Ministro Rodrigo Octavio.

Apelante: O Ministério Público Militar junto à Primeira Auditoria da 2ª CJM".

#### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

##### Divisão de Processo Judiciário

Seção de Registro e Controle de Processos

Autos com Vista Correndo Prazo Razões de Recurso Ordinário para o Supremo Tribunal Federal

(Art. 566 do CPPM)

Apelação nº 41.302 — Estado do Rio de Janeiro.

Recurrentes: Nelson Ribeiro de Araújo e Argemiro Muniz Fernandes.  
Recorrida: A Justiça Militar  
Advogada: Dra. Sonia Rocha Simões Corrêa.

#### ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 4.187

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Nomear o Doutor Cid Augusto Ribeiro de Moura, Diretor do Departamento Administrativo, o Dr. Luiz Carlos Cunha, Diretor de Finanças e Patrimônio, e o Técnico Judiciário, Classe A, Código. STM-AJ-021.6, referência 43, Guimarães Castelo Branco Guimarães, que se encontra respondendo pela Chefia da Administração dos Imóveis Residenciais do Tribunal, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao levantamento dos serviços de manutenção e reparos nos blocos residenciais do Superior Tribunal Militar, estabelecendo etapas de realização, face às necessidades prioritárias de atendimento e a recursos orçamentários disponíveis neste e no próximo exercício.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 8 de junho de 1977. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Almirante-de-Esquadra Ministro Presidente

ATO Nº 4.188

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Designar o Primeiro Sargento El Jorge dos Santos Mendonça, para, a partir de 1 de junho de 1977, prestar serviços junto ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro Doutor Georgencr Acylino de Lima Torres, sem encargo de Gabinete.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 8 de junho de 1977. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Almirante-de-Esquadra Ministro Presidente.

ATO Nº 4.189,

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Designar, a partir de 6 de junho de 1977, a Datilógrafa, Classe A, Código STM-SA-802.3, referência 16, Elizabeth de Oliveira Ribeiro, do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função de Auxiliar 3, junto ao Gabinete Civil da Presidência.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 8 de junho de 1977. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Almirante-de-Esquadra Ministro Presidente.

ATO Nº 4.190

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Designar o Cabo Manoel Marinho da Silva e o Soldado FN Roberto Luiz Rodrigues de Carvalho para prestarem serviços junto à Seção de Transporte e Manutenção de Viaturas e à Seção de Protocolo e Expedição, respectivamente, a partir de 1 de junho de 1977.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 8 de junho de 1977. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Almirante-de-Esquadra Ministro Presidente.

ATO Nº 4.191

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno e tendo em vista a decisão do Tribunal, tomada em Sessão de 7 de junho de 1977,

Remove, a pedido, sem ônus para os cofres públicos, nos termos do artigo 56, inciso II, regulamentado pelo Decreto número 53.481-64, e 131, inciso III, da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 40, inciso VII, do Decreto-lei número 1.003-69, a Doutora Eliane Flaminio Rosa, Segunda Substituta de Advogado-de-Ofício, da Segunda Auditoria da Aeronáutica para a Primeira Auditoria de Aeronáutica, ambas da Primeira CJM, em claro de lotação decorrente da posse da Doutora Sonia Rocha Simões Corrêa, como Primeira Substituta do mesmo cargo.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 8 de junho de 1977. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Almirante-de-Esquadra Ministro Presidente. do STM.

ATO Nº 4.192

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno e tendo em vista a decisão do Tribunal, tomada em Sessão de 7 de junho de 1977,

Remove, a pedido, sem ônus para os cofres públicos, nos termos do artigo 56,

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Resolução Administrativa nº 67-77

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu conceder, por unanimidade, o pedido de transferência por permuta de Maria Helena Máximo da Silva e Marcelo Magalhães de Lacerda, Auxiliares Judiciários classe "A", respectivamente, dos Quadros do Pessoal das Secretarias deste Tribunal e do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1977. — Naurá Crivaro Lôbo, Subsecretaria do Tribunal.

27ª Pauta de julgamento para a Sessão a realizar-se em 20 de junho de 1977 (segunda-feira) 13:00 horas

Proc. RO. MS. 31-77 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vivacqua  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Espécie — Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados — Choperia Garitão — (Júlio Garitta)  
Advogado — Doutor Cyro D'Alessandro

Processo RO. IV. 535-76 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vivacqua  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Região  
Espécie — Recurso Ordinário em Investidura de Vogal

Interessados — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região e Amaro Assumpção Silva.  
Advogados — Doutor Rubens Tavares Aidar

Proc. AI. RO. DC. 1.388-77 — da 9.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Victor Russomano

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

Interessados — Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Carvão — Diretoria de Santa Catarina e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Carvão de Criciúma e outros.  
Advogados — Doutor Arno Duarte — Doutor Edésio Franco Passos

Proc. E. RR. 2.291-74 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vivacqua  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
Interessados — Julio Flávio Freitas Amaral e Labortex S. A. — Indústria e Comércio de Produtos de Borracha.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Fábio G. D. Petrichi.

Processo E. RR. 3.008-74 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vivacqua

inciso II, da Lei número 1.711-52, regulamentado pelo Decreto número 53.381 de 1964, "ex-vi" do artigo 25, da Lei número 4.083-62, combinado com o artigo 40, inciso VII, do Decreto-lei número 1.003-69, o Datilógrafo, Classe A, Código STM-SA-802.3, referência 16, José Airton Pereira Monteiro, da Auditoria da Correição para a Terceira Auditoria da Terceira CJM, em claro de lotação existente na referida Auditoria.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 8 de junho de 1977. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Almirante-de-Esquadra Ministro Presidente. do STM.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Banco do Brasil Sociedade Anônima. e Dimas de Barros Alcantara.

Advogados — Doutor — Nivaldo Miguel de Souza — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E. RR. 3.070-74 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vivacqua  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Banco União Comercial Sociedade Anônima. e Caixa de Previdência dos Empregados do Banco Comercial do Estado de São Paulo e Arthur de Queiroz Teles e outros.  
Advogados — Doutor Luiz Miranda — Doutor Irany Ferrari

Proc. n.º E. RR. 3.921-74 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vivacqua  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Manoel Berger e João Vargas de Oliveira Sociedade Anônima.  
Advogados — Doutor José Maria de Souza Andrade — Doutor Moacir Antonio Machado da Silva

Proc. n.º E. RR. 3.981-74 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vivacqua  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Benedito João Quadros e FEPASA. — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.  
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor José Célio Andrade

Proc. n.º E. RR. 519-75 — da 4.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano

Espécie — Embargos opostos à decisão da 3.ª Turma

Interessados — UNICENTRO — Processamento de Dados Limitada e União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e Erny Blauth  
Advogados — Doutor — Márcio Gontijo — Doutor José Francisco Boselli

Proc. n.º E. AI. 1.496-75 — da 5.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano

Espécie — Embargos opostos à decisão da 3.ª Turma

Interessados — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, e Antonio Rodrigues Santana e outros.

Advogados — Doutor Roberto Benatar — Doutor Walteer Felzola

Proc. n.º E. RR. 2.760-75 — da 1.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vivacqua

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Eulino Moreira Soares e ERONTEX — Empresa Brasileira de Comércio e Exportação Ltda.  
 Advogados — Doutor Hugo Mósca — Doutor João Fernandes Fontenelle

Proc. n.º E. RR. 3.004-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz  
 Starling Soarse  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — FEPASA — Ferovia Paulista Sociedade Anônima, e Angelina d'Oliveira Corado e — Os Mesmos.  
 Advogados — Doutor José Carlos de Lima Nogueira — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º E. RR. 3.095-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Geraldo Martins de Moraes e Companhia Paulista de Celulose — CO PASE e União Federal  
 Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutora — Nylva Alves Nogueira

Proc. n.º E. RR. 3.240-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Salvador Augusto e outros e FEPASA. — Ferovia Paulista Sociedade Anônima.  
 Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor João Carlos Casella.

Proc. n.º E. RR. 4.118-75 — da 5.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — .. RPBa. e Abelardo Moraes e — Os mesmos.  
 Advogados — Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandez — Doutor Rubem José da Silva

Proc. n.º E. RR. 4.310-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 3.ª Turma  
 Interessados — Pedro de Campos e outros e Telecomunicações de São Paulo S. Anônima.  
 Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho

Proc. n.º E. RR. 4.611-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Alcides Barros Aranha e outros e FEPASA — Ferovia Paulista S. A.  
 Advogados — Doutor Rubem José da Silva — Doutor Mário Bastos Cruz T. Nogueira

Proc. n.º E. RR. 4.657-75 — da 5.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 2.ª Turma  
 Interessados — Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima, e Gildásio Ribeiro de Moraes

Advogados — Doutor Lino Alberto de Castro — Doutor Antonio Pinheiro de Queiroz  
 Proc. n.º E. RR. 4.807-75 — da 1.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Washington Pereira Couto e outros e Rede Ferroviária Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 6.ª Divisão Central  
 Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Yvan de Gusmão França Baptista.

As causas constantes da presente pauta e que não não forem julgadas nessa sessão entrarão em qualquer outra que se seguir independente de nova publicação.

**28ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 22 de junho de 1977 (quarta-feira) 13:00 horas**

Proc. E. RR. 4.101-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Cista  
 Revisor — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Banco do Brasil S. A. e Moab Silva  
 Advogados — Doutores — Nivaldo Miguel de Souza e Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 5.060-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima, e José Esmeraldino do Amaral Muniz  
 Advogados — Doutores Lino Alberto de Castro e José Tôres das Neves

Processo E. RR. 5.100-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Cista  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma  
 Interessados — Albino de Oliveira e outros e Cia. Docas de Santos  
 Advogados — Doutores Carlos Arnaldo Selva e Klaus Menge

Processo E. RR. 5.176-75 — da 1.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 2.ª Turma  
 Interessados — Ubaldo de Paiva Simões e Banco do Brasil Sociedade Anônima e — Os mesmos.  
 Advogados — Doutores César Pires Chaves e José Maria de Souza Andrade

Processo E. RR. 5.206-75 — da 5.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 3.ª Turma  
 Interessados — Arivaldo do Espírito Santo Carvalho e Companhia Tropical — Hotel da Bahia.  
 Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Juarez José de Souza Wandrey.

Proc. n.º E. RR. 5.273-75 — da 4.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Cista  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 2.ª Turma  
 Interessados — Eletro Aço Alton Sociedade Anônima e Edmundo Priester

Advogados — Doutor Hugo Gueiros Bernardes — Doutor Huberto D'Avila Rufino  
 Proc. n.º E. RR. 5.296-75 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Cista  
 Revisor — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 2.ª Turma  
 Interessados — Frota Oceânica Brasileira e outras e Cia. Siderúrgica COSIPA e Irineu Dias e outros  
 Advogados — Doutor Antonio G. Cardoso e Mauro R. Penteado — Doutor Roberto Machado

Proc. n.º E. AI. 18-76 — da 3.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 3.ª Turma  
 Interessados — Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima, e Neder Salomão Maron  
 Advogado — Doutor Hudson de Araújo Reis — Doutora Divina M. Monteiro Maron

Proc. n.º E. RR. 315-76 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 3.ª Turma  
 Interessados — FEPASA — Ferovia Paulista Sociedade Anônima, e Benedito de Jesus Camargo Coscarelli.  
 Advogados — Doutor Carlos Moreira de Luca — Doutor Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º E. RR. 319-76 — da 1.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma  
 Interessados — Bento da Fonseca e Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio  
 Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Aloysio Moreira Guimarães

Proc. n.º E. RR. 330-76 — da 5.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Cista  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 2.ª Turma  
 Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — .. RPBa. e Teresinha Maria Cunha de Souza e outras.  
 Advogados — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira — Doutor Nylson Sepúlveda

Proc. n.º E. RR. 446-76 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma  
 Interessados — FEPASA. — Ferovia Paulista Sociedade Anônima. — e Elias Alves Filho  
 Advogados — Doutor Carlos Moreira de Luca — Doutor Ildélio Martins.

Proc. n.º E. RR. 459-76 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 2.ª Turma  
 Interessados — Pedro Manzone Rondon e FEPASA — Ferovia Paulista Sociedade Anônima.  
 Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Mário B. C. T. Nogueira

Proc. n.º E. RR. 562-76 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma  
 Interessados — Liquigás do Brasil S.A. e Getúlio Grave  
 Advogados — Doutor José Maria de Souza Andrade — Doutor Walter de Mendonça Sampaio

Proc. n.º E. RR. 733-76 — da 2.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma  
 Interessados — Antonio Carlos da Silva e Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S. A.  
 Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Hugo Mósca.

Proc. n.º E. RR. 911-76 — da 5.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma  
 Interessados — Oswaldo Ribeiro de Vasconcelos e Petróleo Brasileiro S. A. PETROBRAS — RPBa.  
 Advogados — Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandez — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira

Proc. n.º E. RR. 1.142-76 — da 5.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa  
 Revisor — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 2.ª Turma  
 Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPBa. e Geraldo Carneiro dos Santos.  
 Advogados — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira — Doutor Francisco Xavier Filho.

Proc. n.º E. RR. 1.142-76 — da 5.ª Região  
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa  
 Revisor — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua  
 Espécie — Embargos opostos à decisão da 2.ª Turma  
 Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPBa. e Geraldo Carneiro dos Santos.  
 Advogados — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira — Doutor Francisco Xavier Filho.

As causas constantes da presente pauta e que não não forem julgadas nessa sessão entrarão em qualquer outra que se seguir independente d' nova publicação.  
 Revisor — Exmo. Senhor Juiz Solon Vavacqua

**TRIBUNAL PLENO**

RESUMO DA ATA DA 2ª SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1977.

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — Procurador: Exmo. Senhor Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo — Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lobo.

As nove horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Ary Campista, Alves de Almeida, Fernando Franco e Thelmo da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivos justificados, os Exmos. Srs. Ministros Tostes Malta, Raymundo de Souza Moura, Luiz Roberto de Rezende Puech e Starling Soares. O Exmo. Senhor Ministro-Presidente, com a palavra, registrou que a Sessão tinha a finalidade de prosseguir na apreciação da matéria administrativa, cujo reexame foi provocado por ofício do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República. Informou, também, ter dado entrada, no protocolo, pedido subscrito por três funcionários, arguindo a incompetência deste Tribunal para o citado reexame, sem declinar qual o órgão competente que deve-

ria apreciá-la. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente acentuou que, no seu entender, a matéria estava ultrapassada, pois o Tribunal por duas vezes afirmou sua competência. Entretanto, analisou o pedido, cuja cópia do estudo foi entregue aos Exmos. Srs. Ministros, indagando se Suas Excelências mantinham as Resoluções anteriores quanto à competência do Tribunal. O Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro, com a palavra, fez breve resumo histórico indagando, a seguir, se o Tribunal não deveria se restringir ao exame dos dois casos mencionados no ofício do Exmo. Senhor Procurador-Geral da República. Entendia, que, pela exposição previamente distribuída pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, o reexame deveria ficar circunscrito aos dois casos, Processos ns 3.962, de 1974 e 4.935-74, estando afastados os demais. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente esclareceu que, a seu ver, todos os casos estavam interligados, todos partiram do Processo nº 3.962-74, e para evitar futuras indagações e representações, já que são todos consequência do primeiro, o reexame deveria ser amplo, abrangendo todos os processos. O Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano manifestou-se pelo não retrocesso. Já que o Tribunal decidira pelo reexame, competente é para decidir, não devendo ser admitida a pretensão dos três funcionários e que a apreciação deve abranger todos os casos. O Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro solicitou fosse seu nome incluído na Resolução Administrativa nº 31-77, dentre os vencidos que acompanharam o Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, pois vencido na preliminar, também entendia passível de reexame as decisões pelo Supremo Tribunal Federal, por provocação do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República. O Exmo. Sr. Ministro Ary Campista manifestou-se pela apreciação de todos os atos administrativos que tenham, entre si, nexos causais. O Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro pontificou seu ponto-de-vista no sentido de serem abordados apenas os dois casos referidos, entendendo, entretanto, competente o Tribunal para o reexame. Colocada em votação, pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente a preliminar da competência, foi o Tribunal, por unanimidade, declarado competente para o reexame da matéria administrativa, objeto da apreciação. Quanto ao 2º item, reexame total ou não, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro, o Tribunal entendeu que todos os casos submetidos ao Pleno pela Presidência devem ser reexaminados. **Matéria Administrativa** — Certificado e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Administrativa, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, declarar a competência deste Tribunal para reexaminar as suas decisões administrativas e, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro, reapreciar todas as decisões administrativas, que, no entender do Exmo. Senhor Ministro-Presidente, se vinculam às adotadas nos Processos TST-3.962-74 e TST-4.935-74 (Resolução Administrativa nº 32-77). Em seguida passou-se ao julgamento de cada caso em separado.

Processo TST-MA-3.962-74, relativo a Matéria Administrativa, sendo interessado Dalton Luiz Pereira. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Renato Machado, tendo o Tribunal resolvido anular a decisão normativa formulada no Acórdão TP-1.276, de 1974, de dois de outubro de 1974, proferido no Processo TST-MA-3.962-74, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Théllo da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia e Coqueijo Costa. No decorrer do julgamento deste processo chegaram à Sessão os Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia e Coqueijo Costa, que consideraram-se habilitados a votar.

Processo TST-MA-4.935-74  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.  
**Matéria Administrativa.**  
Interessados: Angelina Arena Caetano da Silva e outros.  
Resolveu-se declarar a competência deste Tribunal, anulando a decisão proferida no acórdão de fls. 20-22 (vinte barra vinte e dois), unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Processo TST-MA-1.409-74  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.  
**Matéria Administrativa.**

Processo TST-MA-1.409-74  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.

**Matéria Administrativa.**  
Interessado: Augusto Carneiro de Albuquerque.

Resolveu-se adiar o exame do processo por encontrar-se o pedido de aposentadoria do interessado *sub judice* no Tribunal de Contas da União, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, Ary Campista, Alves de Almeida, Lomba Ferraz e Fernando Franco, que entendiam ilegal o cálculo da aposentadoria e desde logo o reviam.

Processo TST-MA-3.367-74  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.  
**Matéria Administrativa.**

Interessado: Antônio Batista de Souza.  
Resolveu-se adiar o exame do processo por encontrar-se o pedido de aposentadoria do interessado *sub judice* no Tribunal de Contas da União, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, Alves de Almeida, Lomba Ferraz e Fernando Franco, que entendiam ilegal o cálculo da aposentadoria e desde logo o reviam. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Processo TST-MA-2.645-74  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.

**Matéria Administrativa.**  
Interessado: José Barbosa de Mello Santos.

Resolveu-se anular a decisão proferida no acórdão de fls. 18-21 (dezoito barra vinte e um), vencidos os Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Théllo da Costa Monteiro, Coqueijo Costa e Lima Teixeira.

Após o julgamento deste feito o Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva pediu a palavra para registrar o transcurso do aniversário do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, nesta data, desejando a Sua Excelência os melhores votos de saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, associando-se, também consignou voto de congratulações ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente pela condecoração que Sua Excelência receberá no próximo dia 20 — a Ordem do Rio Branco, no grau de Grande Oficial. O Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira e a Douta Procuradoria-Geral associaram-se às manifestações, tendo o Exmo. Sr. Ministro-Presidente agradecido às homenagens.

Encerrou-se a Sessão às 12 horas.  
Brasília, 18 de abril de 1977. — **Nauriá Crivaro Lobo**, Subsecretária do Tribunal.

**RESUMO DA ATA DA 17ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1977.**

**Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado** — **Procurador: Exmo. Senhor Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo** — **Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lobo.**

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz, Alves de Almeida, Fernando Franco, e Exmos. Srs. Juizes Simões Barbosa, Vieira de Mello e Solon Vivacqua (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida, e aprovada, a ata da reunião anterior. Não compareceram por motivo justificado os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares e Luiz Roberto de Rezende Puech, que se encontram em gozo de férias. A pedido das partes, foram adiados os Processos E-RR-2.882-74 e E-RR-922-75 para a sessão do dia 27 de abril vindouro. No expediente o Exmo. Sr. Ministro-Presidente deu as boas vindas ao Exmo. Sr. Juiz Solon Vivacqua, do TRT da 1ª Região, convocado para o término do mandato do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. A Procuradoria Geral e o Dr. Ildélio Martins, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação. Agradecendo, o Excelentíssimo Sr. Juiz Solon Vivacqua disse: "Senhor Presidente. A deferência que me foi conferida por esta Egrégia Corte enche-me de júbilo pela oportunidade de usufruir o convívio honroso dos ilustres pares que a compõem. A absorção dos conhecimentos e ensinamentos emanados por Vossas Excelências, aliada à ex-

periência a adquirir, vão cultivar o meu espírito de maneira indelével nesta passagem temporária. Quando recordar e saborear, cheio de nostalgia, o percurso de um representante classista que percorreu por 27 anos, galgando degrau por degrau, as instâncias do Judiciário Trabalhista, viverei um sonho realidade de quão grandioso é esta nossa grande nação que tem a graça de possuir um direito social que acompanha o desenvolvimento econômico e explosivo, ombreado-se com as mais desenvolvidas do mundo. Substituo o digno representante Ministro Fortunato Peres Júnior, que marcou época nesta Justiça, merecendo a admiração e o respeito. Procurarei neste período poder, pelo menos, gozar dos méritos que lhe foram conferidos. Aos senhores advogados, alguns companheiros e amigos de longa data, cuidarei de examinar as suas manifestações sempre, admirando o brilho e competência que tão lhes é comum. Assim, agradeço à V. Exª a distinção ora atribuída, e procurarei dar os meus maiores esforços para que possa cumprir, com ajuda de Deus, esta missão altamente elevada. Obrigado Senhores".

Após, o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, seria um direito que me assiste se, por exemplo, na última sessão do ano, do E. Tribunal, eu resolvesse fazer um registro de estranheza. Mas, mesmo que o quisesse fazer, não conseguiria. O registro seria: Senhores Ministros, estranho que este ano o Ministro Mozart Victor Russomano não tenha dado a lume mais uma de suas obras, tal a facundidade, a seriedade com que S. Exª trata dos temas de Direito do Trabalho, enriquecendo permanentemente as nossas letras pátrias. Fica, assim, minha missão sempre mais grata, como hoje estou a desempenhá-la, ao registrar, não a estranheza, mas os encômios a um dos melhores autores do Direito do Trabalho latino-americanos e que, com sua presença, honra nosso Tribunal. Isso vem a propósito de ter eu recebido os seus "Comentários à Consolidação das Leis da Previdência Social", obra recentíssima, volumosa, com comentários ao pé de cada um dos artigos da Consolidação, que de logo evidencia a facilidade do seu manuseio e a grande penetração que há de ter em diversos setores, e não apenas nos setores jurídico-trabalhistas. Quem se aventura a escrever qualquer livro, por pequeno que seja, mesmo que não se situe nos altiplanos de uma obra como esta, ou das outras do Ministro Mozart Victor Russomano, sabe o que representa de esforço, de trabalho e até de renúncia, como disse o colega nosso, o Professor uruguaio Plá Rodriguez. Há outras coisas que talvez sejam consideradas melhores na vida, mas temos a impressão de que as obras são aqueles frutos que nós esperamos medrar, até depois da vida, na continuidade que as pessoas traçam durante a existência e que, conforme o seu valor, mantêm ainda aceso esse traço por algum tempo. Faço esse registro com grande satisfação e que reflete, parece-me, um ato de justiça e de gaudio, pelo fato de ser o autor um colega nosso". O Exmo. Senhor Ministro-Presidente, a douta Procuradoria e o Dr. Ildélio Martins, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação tendo o Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano agradecido as homenagens.

**Matéria Administrativa** — Certificado e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu aposentar, por unanimidade, José Elias Cassas Gomes, Atendente Judiciário, classe "B", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com base no art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 1952 (Resolução Administrativa nº 35, de 1977).  
**Matéria Administrativa** — Certificado e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Humberto da Silva Sanches, Auxiliar Judiciário, classe "B", referência 37, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa nº 36-77).

A seguir passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos:

### Julgamentos

Processo ED-RO-DC-405-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 16 de fevereiro de 1977.

Embargante: S. A. Frigorífico Anglo (Adv. Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).  
Resolveu-se, rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-2.582-71 da Terceira Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Cia. Siderúrgica Belgo Mineira (Adv. Dr. José Cabral).

Embargado: Odílio Ribeiro dos Santos (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

Resolveu-se, não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pela embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida.

Processo RO-AR-241-76 da Primeira Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Octaviano Francisco da Silva (Adv. Dr. José Perelmiter).

Recorrida: Empresa Jornalística Brasileira S. A. "O Globo" (Adv. Dr. Rômulo Marinho).

Resolveu-se, sem divergência, negar provimento ao recurso, com restrições do Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, quanto à fundamentação. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrente o advogado Dr. José Perelmiter e pela recorrida o advogado Dr. Rômulo Marinho.

Após o julgamento deste feito compareceu à Sessão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Processo AR-18-75 da 3ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Ação Rescisória.

Autora: Mineração Morro Velho S. A. (Adv. Dr. José Eduardo Hudson Soares).

Réu: Nelson Duarte (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se acolhendo a incompetência deste Tribunal, determinar a remessa dos autos ao E. TRT da 3ª Região para que aprecie a ação, como entender de direito, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, relator, Barata Silva, revisor, e Juiz Vieira de Mello, e com restrições do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa; quanto à fundamentação. Justificará o voto o Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Falou pela autora o advogado Dr. José Eduardo Hudson Soares e pelo réu o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-1.531-74 da Segunda Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Serviço Social da Indústria (Adv. Dr. Ildélio Martins).

Embargados: José Juvenis e outros (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se contra os votos dos Excelentíssimos Srs. Ministros Orlando Coutinho, revisor, Alves de Almeida, Lima Teixeira, Barata Silva, Ary Campista e Juiz Vieira de Mello, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Simões Barbosa, relator, Solon Vivacqua e Ministros Lomba Ferraz, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Mozart Victor Russomano. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Justificará o voto o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado Doutor Nélio S. W. Battendieri e pelo embargado o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo RO-DC-8-77 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Petrópolis e Sindicato do Comércio Hoteleiro e Similares de Petrópolis (Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Claudionor de Souza Adão).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Vieira de Mello e Ministros Hildebrando Bisaglia e Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-18-77 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis e Transporte Filpo Sá e outros (Adv. Drs. Wagner Ennis Rodrigues e Claudionor de Souza Adão e outros).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, Hildebrando Bisaglia e Juiz Vieira de Mello. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Sr. Juiz Simões Barbosa. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-509-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Guanabara e Sindicato da Indústria da Construção Naval do Rio de Janeiro e outros (Adv. Drs. Sebastião Costa e Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo RO-DC-12-77 da 2ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo (Advogados: Drs. Benjamin Monteiro e Alino da Costa Monteiro).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se dar provimento, apenas, ao recurso da suscitante para conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de provas, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, unanimemente. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Simões Barbosa, relator, Solon Vivacqua e Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Fernando Franco, em relação à multa pelo descumprimento de obrigação de fazer. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo 2º recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli.

**Audiência** — Logo após o julgamento deste feito, realizou-se a Nona Audiência de Leitura e Publicação de Conclusões de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Juiz Semanário.

Processo RO-MS-359-75 da 3ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrente: IMTEC — Importadora e Técnica S. A. (Adv. Dr. M. Vinicius de G. Ramos).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-463-76 da 4ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serraria e de Móveis de Madeira, Junco e Vime, e de Vassouras, Escovas e Pincéis, Cortinados e Estofos de Porto Alegre e Sindicato da Indústria de Marcenaria de Porto Alegre (Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Otacilio Lindemeyer, Filho).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se dar provimento, em parte, apenas ao recurso do suscitado para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido, parcialmente, o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa, revisor. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo E-RR-3.648 da 2ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno.

Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE (Adv. Dr. Hugo Cueiros Bernardes).

Embargado: José Almachio Ribeiro Guimarães (Adv. Dr. José Eduardo Gomes Pereira).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Dr. Hugo Cueiros Bernardes.

Processo RO-MS-69-77 da 3ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrente: SBIL — Segurança Bancária e Industrial Ltda. (Adv. Dr. Valdeir de Carvalho).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo AR-28-75  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

**Ação Rescisória.**  
Autora: Companhia Docas de Santos (Adv. Dr. L. C. de Miranda Lima).  
Réus: José Luiz de Souza e outros (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Resolveu-se julgar improcedente a ação, unanimemente. Custas pela autora sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelos réus o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo AR-10-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

**Ação Rescisória.**

Autora: Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos (Adv. Dr. Nelson de Azevedo Branco).

Réu: Edelção Ferreira Leite (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se julgar improcedente a ação, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Fernando Franco, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Custas pela autora, sobre o valor da causa fixado em ..... Cr\$ 20.000,00. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pela autora o advogado Dr. Luiz Carlos Bettiol e pelo réu o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo RO-DC-520-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado da Guanabara, Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato da Indústria de Águas Minerais do Estado do Rio de Janeiro e outros — Serviço Social da Indústria — SESI e Sindicato da Indústria e da Refinação do Açúcar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo (Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Mário Cálcia, Ivan Paim Maciel, Aloysio Moreira Guimarães e Nilson Lobo de Azevedo).

Recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Adv. Dr. Gloriano José Müller).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, unanimemente. Prejudicados os demais apelo face ao decidido no recurso da Procuradoria, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-MS-411-76 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrente: Fernando Pereira de Lucena (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel).

3ª Interessada: Companhia Comercial Denis Paredes (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se desprezar as preliminares, para dar provimento ao recurso a fim de cassar a segurança deferida, restabelecendo-se em toda sua plenitude a coisa julgada do Acórdão TRT-172-73 da 5ª Região, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrido o advogado Dr. José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-2.392-74 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. Primeira Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Abdias Nascimento dos Santos (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Mozart Victor Russomano, relator, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargado o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-RR-2.780-75 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Albertino Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Mozart Victor Russomano, revisor, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-AR-417-76 da 2ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrentes: Isac Galhardo e outra (Adv. Dr. Oswaldo Penna).

Recorrida: Fazenda América (Maurício Lima Verde Guimarães) (Advogado: Dr. Christóvam Carneiro da Cunha).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E-AI-RR-987-74 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. Primeira Turma.

Embargantes: Onófrio Mário Pettinati e Cia. Construtora Capua & Capua Sociedade Anônima (Adv. Drs. Frederico Gordilho e Humberto Gaston Fuxreiter).

Embargados: Os mesmos.

Resolveu-se contra os votos dos Excelentíssimos Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor, e Orlando Coutinho, não conhecer dos embargos do reclamante e, por unanimidade, conhecer, em parte, aos da empresa; no mérito, rejeitá-los, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, relator, e vencidos, parcialmente os Excelentíssimos Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Falou pelo 2º embargante o advogado Dr. Humberto Gaston Fuxreiter.

Processo RO-AR-501-76 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Roque Leão Carneiro (Advogado: Dr. Antônio Leão Carneiro).

Recorrido: Olavo José de Almeida (Advogado: Dr. Juracy Sá Barreto).

Resolveu-se suspender o julgamento para que o recorrido pronuncie-se em 48 (quarenta e oito) horas sobre os documentos juntados aos autos, unanimemente.

Encerrou-se a Sessão às 19 horas.

Brasília, 20 de abril de 1977. — *Naurid Crivaro Lobo*, Subsecretária do Tribunal.

**RESUMO DA ATA DA 18ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1977.**

**Presidente:** Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — **Procurador:** Exmo. Senhor Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo — **Secretária:** Dra. *Naurid Crivaro Lobo*.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Starling Soares, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz, Alves de Almeida, Fernando Franco e Exmos. Srs. Juizes Vieira de Mello, Simões Barbosa e Solon Vivacqua (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceu o Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puch, que se encontra em gozo de férias. A pedido das partes, foram adiados os Processos E-RR-2.365-75, para a Sessão do próximo dia 27 de abril, e E-RR-2.550-74, para a de dois de maio vindouro. No expediente o Exmo. Sr. Ministro-Presidente registrou o transcurso do aniversário no dia 26 vindouro, do Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello, desejando a

S. Ex<sup>as</sup> os melhores votos de saúde e felicidades. A douta Procuradoria Geral e o Dr. Hugo Mósca, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação, tendo o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello agradecido as homenagens. Em seguida o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem para dizer: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. Não há, no Brasil, livro de Direito Processual do Trabalho que tenha obtido maior êxito do que "Prática do Processo Trabalhista", de Cristóvão Piragibe Tostes Malta. Tanto assim que acaba de vir a lume nada menos do que a 9ª Edição, pela vitoriosa Edições Trabalhistas S. A., de Calheiros Bonfim. A bibliografia do Direito Processual do Trabalho, de si mesma escassa no mundo jurídico, não só pátrio, como internacional, se enriquece com essa nova edição da obra mestra de Cristóvão Tostes Malta, juiz, professor, publicista e autor especializado na matéria, que se dedica, por inteiro, à sua especialidade, desde há muitos anos. São 34 capítulos, em quase setecentas páginas, que contém, de maneira extensiva e brilhante, o tratamento acurado que o renomado autor dá ao Direito Processual do Trabalho brasileiro. Obra fundamental, como se vê, e escrita por um colega nosso de profissão, que tanto tem elevado o nome da Justiça do Trabalho brasileira, merece encômios do TST, com o respectivo registro, que, se aprovado for, peço, de logo, seja comunicado ao autor e à sua editora". O Exmo. Sr. Ministro-Presidente e a Procuradoria Geral associaram-se às palavras do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

**Matéria Administrativa** — Certifico e dou fé que o E. Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de vinte e oito dias de férias formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, a partir do dia dezesseis de maio vindouro, inclusive, tornando sem efeito a Resolução Administrativa nº 28, de 30 de março do corrente. (Resolução Administrativa nº 37-77).

A seguir passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos:

Processo E-AI-2.286-75 — 4ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
Embargos opostos à decisão da E. Terceira Turma.

Embargante: Renzo Antônio Soneghet (Adv. Dr. Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro).

Embargado: Estaleiro SÓ S. A. (Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto).

Resolveu-se sem divergência, conhecer dos embargos e rejeitá-los, com restrições dos Exmos. Srs. Ministros Starling Soares e Lima Teixeira, quanto à fundamentação. Falou pelo embargante o advogado Dr. Aldo Raulino Carneiro Cunha Ferro e pela embargada o advogado Dr. Emílio Rothfuchs Neto. Após o julgamento deste feito compareceu à Sessão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Processo RO-AR-439-76 — 2ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrentes: Audi S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários e Audi S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Adv. Dr. Plínio Gomes de Mello).

Recorrido: Wilton Paes de Andrade — (Adv. Dr. Emmanuel Carlos).

Resolveu-se sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida e negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, revisor, Starling Soares e Juiz Solon Vivacqua. Falou pelos recorrentes o advogado Dr. Plínio Gomes de Mello e pelo recorrido o advogado Dr. José Alberto Couto Maciel.

Processo ED-E-RR-4.459-74  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 1 de dezembro de 1976.

Embargante: Domingos Teixeira Rangel (Adv. Dra. Solange Vieira de Souza).

Resolveu-se acolher os embargos declaratórios para esclarecer que os embargos foram recebidos para excluir apenas a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, unanimemente.

Processo ED-E-RR-535-75  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno proferido em 3 de novembro de 1976.

Embargante: Rêde Ferroviária Federal S. A. (Adv. Dr. Roberto Benatar).

Resolveu-se acolher os embargos para declarar que em se tratando de funcionário público cedido à Rêde, com os seus contratos regidos pela CLT, competente é a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios individuais dele decorrentes enquanto durar a cessão, unanimemente.

Processo ED-RO-DC-353-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 16 de fevereiro de 1977.

Embargante: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói (Adv. Dr. Maurílio Penna Groba).

Resolveu-se, sem divergência, receber, em parte, os embargos para declarar que: I) o Tribunal deu provimento ao recurso do suscitado para excluir a gratificação de caixa; II) na ementa de folhas 72 onde se lê "gratificação de férias" leia-se "férias de 30 dias e gratificação por quebra de caixa".

Processo RO-DC-52-77 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Advogado: Dr. Aloysio Moreira Guimarães).

Recorrida: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro (Adv. Dr. Arnaldo Maldonado).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a arguição de inconstitucionalidade do salário normativo, e dar provimento, em parte, ao recurso para: I) excluir a cláusula do salário normativo, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, Alves de Almeida, Barata Silva, Lima Teixeira e Orlando Coutinho; II) subordinar o desconto assistencial à não oposição de empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Falou pelo recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

Após o julgamento deste processo o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares pediu a palavra, pela ordem, para consignar voto de congratulações ao Excelentíssimo Sr. Ministro-Presidente pelo recebimento, no dia 21 p.p., da Grã-Cruz da Ordem do Mérito de Brasília, conferida pelo Governo do Distrito Federal. A Procuradoria Geral e o Doutor José Torres das Neves, pela classe dos advogados, associaram-se à homenagem, tendo o Exmo. Sr. Ministro-Presidente agradecido as manifestações.

Processo RO-DC-526-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Recorrida: Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa (Adv. Dr. Flávio Monteiro de Carvalho).

Resolveu-se dar provimento ao recurso para assegurar à empregada gestante a garantia ao emprego até 60 dias após o término da licença previdenciária, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo recorrente o advogado Dr. José Francisco Boselli. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-DC-40-77 da 4ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Cervejaria Polar S. A. (Adv. Dr. Adroaldo Gonçalves da Rosa).

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Estrela (Adv. Drs. Saul de Mello Calvete e Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 44%, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz. Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Falou pelo recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-481-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitearia de Nova Friburgo e Sindicato das Indústrias de Alimentação de Nova Friburgo (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Silva).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano e Juiz Vieira de Mello. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo RO-AR-53-77 da 8ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória. Recorrentes: Liquid Carbonic — Indústrias S. A. e Izauro Célio Maia da Costa (Adv. Drs. Júlio de Alencar e Arnaldo Moraes Filho).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas, vencido o Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa, quanto a de inconstitucionalidade do Prejulgado nº 49 e negar provimento a ambos os recursos, unanimemente. Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo 1º recorrente o advogado Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo E-RR-704-75 da 4ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. Primeira Turma.

Embargante: Banco União Comercial S. A. (Adv. Dr. Luiz Miranda).

Embargado: Heraldo Jesus de Lima Carvalho (Adv. Dr. José Torres das Neves).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, para absolver o empregador do pagamento de horas extraordinárias até o limite máximo de duas horas por dia, que estão excluídas pelo pagamento da gratificação, contra os votos dos Excelentíssimos Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor, e Ary Campista. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargado o advogado Dr. José Torres das Neves.

Processo E-RR-1.729-74 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — SERAB (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: José Floriano Cardoso. Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para determinar a absorção do benefício pago pela PETROBRAS pelo benefício pago pela PETROS, sem redução do primeiro correndo à conta da PETROBRAS a complementação daí decorrente, se for o caso, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ary Campista e Orlando Coutinho. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo E-RR-2.889-74 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Adv. Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Anísio Soares da Rocha (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para determinar a absorção do benefício pago pela PETROBRAS pelo benefício pago pela PETROS, sem redução do primeiro, correndo à conta da PETROBRAS a complementação daí decorrente, se for o caso, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Ary Campista e Orlando Coutinho. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2.682-74 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Embargos opostos à decisão da E. Primeira Turma.

Embargante: Banco Central do Brasil (Adv. Dr. Ramos Monteiro Backx Van Buggenhout).

Embargado: José Normando de Caldas Barros (Adv. Dr. Carlos Eduardo Chermont de Britto).

Resolveu-se, não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo E-AI-507-75 da 2ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. Terceira Turma.

Embargante: Angelo Benetti (Advogada: Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargada: Cia. Brasileira de Alumínio (Adv. Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los para, rejeitando a intempestividade, determinar o processamento da revista, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo E-RR-781-75 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Adv. Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Manoel Correia Lima — (Adv. Dr. Kleber Menezes).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para determinar a absorção do benefício pago pela PETROBRAS pelo benefício pago pela PETROS, sem redução do primeiro, correndo à conta da PETROBRAS a complementação daí decorrente, se for o caso, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Ary Campista e Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-4.574-74 da 2ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Embargos opostos à decisão da E. Terceira Turma.

Embargantes: Daniel Mendonça e Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Adv. Drs. Sebastião L. Balbo e Lino Alberto de Castro).

Embargados: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer de ambos os embargos; no mérito, recebê-los, em parte: I) aos do reclamante para incluir no cálculo do décimo terceiro salário e das contribuições do FGTS as horas extraordinárias habituais, unânime; II) ao da reclamada, pelo voto de desempate, para excluir da condenação os adicionais de insalubridade anteriores ao ajuizamento da ação, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Coqueijo Costa, Ary Campista, Lima Teixeira, Orlando Coutinho e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Processo ED-RO-AR-99-75  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de Declaração ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 22 de novembro de 1976.

Embargante: Robert Bosch do Brasil, Indústria e Comércio de Acessórios para Motores e Chassis Ltda. (Adv. Doutor Angelo São Paulo).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unânime.

Processo RO-DC-482-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos A. C. de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Professores de Petrópolis e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Estado do Rio de Janeiro (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, Coqueijo Costa, e Juizes Vieira de Mello e Solon Vivacqua. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares. Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-525-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Companhia Brasileira de Discos Phonogram e outros (Adv. Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Jorge de Souza Costa).

Recorridos: Os mesmos e Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado da Guanabara (Adv. Dr. José Coelho dos Santos).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para: I — adaptar a cláusula do piso ao salário normativo, nos termos do Prejudgado nº 56, unânime; II — subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do 1º pagamento reajustado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, unânime. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-AR-498-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.  
Recorrente: Rosa Carvalho Coutinho (Adv. Dr. Bráulio Domingues).

Recorrida: Fábrica São Luiz Durão S. A. (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Souza).

Resolveu-se não conhecer do recurso por deserto, unânime. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrido o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, que protestou pela juntada de procação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo E-RR-2.625-74 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Embargos opostos à decisão da E. Terceira Turma.

Embargantes: Wilson Miranda de Sá e outro (Adv. Dr. José Francisco Borselli).

Embargada: Rêde Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina (Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unânime. Falou pelos embargantes o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva. Presidiu ao julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-AR-387-76 da 2ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.  
Recorrentes: José Mendes de Oliveira e outros (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido: Liguigas do Brasil S. A. (Adv. Dr. Ivandê Alves).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a deserção argüida e negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excmos. Srs. Ministros Renato Gomes Machado, revisor, Ary Campista, Orlando Coutinho, Starling Soares e Alves de Almeida. Observação — O Tribunal resolveu, mais, determinar sejam riscadas das razões do recurso de fls. 145 os dois primeiros períodos, por conterem expressões ofensivas. Presidiu ao julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelos recorrentes o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-AR-465-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.  
Recorrente: Massa Falida da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado (Tecelemem Guadalupe Ltda.) (Adv. Doutor Orlando Barbosa).

Recorrido: Waldemiro Cursino (Advogado: Dr. Elísio Manhães).

Resolveu-se não conhecer do recurso por deserto, unânime. Presidiu ao julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo E-RR-2.241-74 da 2ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Adv. Dr. Célio Silva).

Embargado: Elly Nascimento (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unânime. Presidiu ao julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-4.860-74 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Adv. Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Embargado: Reginaldo Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, relator, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Solon Vivacqua. Redigirá o acórdão o Excmos. Sr. Ministro Renato Machado. Presidiu ao julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-659-75 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Adv. Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: José Edgar de Almeida (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, relator, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Solon Vivacqua. Redigirá o acórdão o Excmos. Sr. Ministro Renato Machado. Presidiu ao julgamento o Excmos. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2.336-75 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Embargos opostos à decisão da E. Terceira Turma.

Embargante: Manoel Lino dos Santos (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Adv. Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, contra o voto do Excmos. Sr. Ministro Fernando Franco, relator, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida e, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer a V. decisão regional, contra os votos dos Excmos. Srs. Ministros Fernando Franco, relator, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Solon Vivacqua. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Renato Machado. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende. Presidiu ao julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo E-RR-2.510-75 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Embargos opostos à decisão da E. Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Manoel dos Reis (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, relator, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Solon Vivacqua. Redigirá o acórdão o Excmos. Sr. Ministro Renato Machado. Presidiu ao julgamento o Excmos. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1.13--75 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Embargos opostos à decisão da E. Terceira Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Adv. Doutor José de Magalhães Barroso).

Embargado: José Florêncio de Santana (Adv. Dr. Kleber Menezes).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a remessa dos autos à E. Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito, unânime. Presidiu ao julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-AR-94-77 da 5ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.  
Recorrente: Santista — Indústria Têxtil do Nordeste S. A. (Adv. Dr. Juares José de Souza Wanderley).

Recorrido: Luiz Alberto Bandeira de Matos (Adv. Dr. José Teixeira).

Resolveu-se rejeitar as preliminares argüidas e negar provimento ao recurso, unânime.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília, 25 de abril de 1977. — *Nauriá Crivaro Lobo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 19ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lobo.

As 13 horas estavam presentes os Excmos. Srs. Ministros Lima Teixeira, Starling Soares, Mozart Victor Russomano, Luiz Roberto de Rezende Puech, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Alves de Almeida e Juizes Vieira de Mello, Simões Barbosa e Solon Vivacqua, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Não compareceu, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Foram adiados os seguintes processos para a sessão do dia 4 de maio vindouro: E-RR-922/75; E-RR-3.433/75; E-RR-3.586/76 e E-RR-3.842, de 1975. No expediente o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou ao Plenário a visita, ontem, do Exmo. Sr. Tente Brigadeiro Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, ex-Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, que veio trazer ao Tribunal suas despedidas. Em seguida o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares pediu a palavra, para dizer: “Sr. Presidente. Cumpre-me, de justiça, fazer o realce do livro que recebi do ilustre Advogado Cássio Mesquita Barros Júnior, sobre leis de transferência. Seu estudo é uma tese para livre publicação, mas é como se o fosse para a cátedra, pois S. Exa., esgota a matéria. Trata-se de uma obra substancial e de grande valor para nós e os ilustres Advogados, em que S. Exa., pelo seu estudo, pela sua cultura, dá prestimosa e brilhante colaboração a este Tribunal. Portanto, pediria a V. Exa., Senhor Presidente, ouvidos meus ilustres pares, que fizesse constar de ata esta menção honrosa ao ilustre Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, almejando que essa tese represente a abertura das portas da Universidade de São Paulo para aquele que tanto tem feito, pelo seu valor, pela sua cultura, pelo seu saber, pela sua vocação de verdadeiro e profícuo Advogado, pela integridade de suas ações e pela nobilitante atividade que tem desenvolvido nesta Corte e no Tribunal de São Paulo. Este é o registro que peço seja feito, Sr. Presidente, consignando o surgimento da obra do eminente Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, “Transferência de Empregados”, e que seja transmitido a S. Exa.”. A douta Procuradoria-Geral associou-se à manifestação.

A seguir passou-se à Ordem do Dia com os julgamentos dos seguintes processos:

### Julgamentos

Processo E-RR-2.365/75 da 2ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Benedito Pinto Pestana Júnior (Adv. Dr. Nerio S. Wa. Battenderi).

Embargado: Burroughs Eletrônica Limitada (Adv. Dr. Idélcio Martins).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos, parcialmente os Excmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, relator, e Starling Soares, e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello. Falou pelo embargante o advogado Doutor Neio S. W. Battenderi e pela embargada o Adv. Dr. Idélcio Martins.

Processo E-RR-2.882/74 da 2ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

Embargada: Cia. Agrícola e Industrial Cícero Prado (Adv. Dr. Victor de Castro Neves).

Resolveu-se rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça, argüida de ofício pelo Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, e não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Simões Barbosa, relator, e Ministros Alves de Almeida, e Starling Soares. Justificarão os votos os Exmos. Srs. Juiz Simões Barbosa, relator, e Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o advogado Dr. Victor de Castro Neves.

Após o julgamento deste feito compareceram à Sessão os Exmos. Srs. Ministros Barata Silva e Fernando Franco.

Processo RO-DC-61/77 da 2ª Região. Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Cervejaria Antártica Niger S.A. (Adv. Dr. Luiz Guilherme Silveira Ribeiro).

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto (Adv. Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, dar provimento, em parte, ao recurso, para: I) acrescentar na cláusula do abono de faltas ao empregado estudante as expressões "nos dias de provas, desde que em estabelecimento oficial ou reconhecido", contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech; II) excluir a 12ª cláusula da decisão recorrida, vencido o Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida. Mantido, no mais, o v. acórdão recorrido, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, quanto à garantia do emprego à gestante. Falou pelo recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo RO-AR-514/76 da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Claudino Victor do Espírito Santo Júnior (Adv. Dr. Aluizio Costa Maia).

Recorrido: Supermercados Leão S.A. (Adv. Dr. Antônio Pereira Leitão).

Resolveu-se rejeitar a preliminar de decadência argüida e negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrido o advogado Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira.

Processo E-RR-3.856/74 da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargantes: Algemiro Cupertino Corrêa de Pinho e outros (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargada: Cia. de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara (Advogado Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor, Starling Soares, Barata Silva e Orlando Coutinho. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-DC-3/75. Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno.

Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Serviço Social da Indústria — SESI (Ad-

vogados Drs. Eliana Travesso Calegari e Aluysio Moreira Guimarães).

Embargado: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, etc. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, desprezar as preliminares de incompetência argüida pelo SESI, e de nulidade, suscitada pelo IBGE, desacolhendo o pedido de exclusão por este formulado, e rejeitar os embargos, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua apenas quanto ao desconto assistencial. Prejudicado o apelo do SESI face ao decidido no recurso do IBGE. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Falou pelo 1º embargante o advogado Dr. Sully Alves de Souza e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-AI-1.191/75 da 2ª Região. Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: José Gabriel Júnior (Advogado Dr. José Torres das Neves).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Dr. José Torres das Neves.

Audiência: Logo após o julgamento deste processo realizou-se a 10ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, Juiz Semanário.

Processo E-AI-2.238/75 da 3ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Benedita Vaz Diniz e

outros (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

Embargada: Cia. Siderúrgica Mannesmann (Adv. Dr. Hugo Gueiros Bernardes).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, relator. Os Excelentíssimos Srs. Ministros Coqueijo Costa, revisor, e Lima Teixeira, preliminarmente, consideravam incabíveis os embargos. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Processo E-RR-2.414/75 da 3ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Sebastião Francisco de Carvalho (Adv. Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Banco Comercial Aplik S.A. (Adv. Dr. Albani Gomes Carneiro).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor, Hildebrando Bisaglia e Orlando Coutinho. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello. Falou pelo embargante o advogado Dr. José Torres das Neves.

Processo RO-DC-293/76 da 3ª Região. Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Coronel Fabriciano e Cia. Agrícola e Florestal Santa Bárbara (Adv. Drs. Moamedes da Costa e Salvador V. da Conceição). Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a argüição de inconstitucionalidade do Prejulgado nº 56, com restrições do Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa,

quanto à fundamentação, e dar provimento, em parte, apenas ao recurso da suscitada para excluir os quinquênios, unanimemente. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Processo RO-DC-480/76 da 5ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado da Bahia.

Recorrida: Agua Mineral Dias D'Ávila S.A. (Adv. Dr. Denival Damasceno Chaves).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de inconstitucionalidade argüida e dar provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao E. TRT da 5ª Região para que aprecie o dissídio, como entender de direito, contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Vieira de Mello, revisor, e Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Starling Soares, Rezende Puech e Fernando Franco.

Processo RO-DC-422/76 da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Professores de Niterói e S. Gonçalo e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Estado do Rio de Janeiro (Adv. Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Processo RO-AR-532/76 da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Dr. Cândido Guilherme Gaffree Thompson).

Recorrido: Gil Theodoro de Miranda (Adv. Dr. João Eduardo de Miranda Santos).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-DC-23/77 da 6ª Região. Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Recife e Empresa Jornal do Comércio S.A. e outras (Advogados Drs. Nilson Gibson e Jairo Aquino).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a argüição de nulidade por julgamento "extra petita" e dar provimento aos recursos: I) ao do suscitante, em parte, para assegurar a dação de um jornal diário ao jornalista pela empresa da qual é empregado, unanimemente; II) ao das suscitadas, para que o salário normativo seja limitado ao estabelecido no item 9º do Prejulgado nº 56, unanimemente. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, com restrições dos Excelentíssimos Srs. Ministros Mozart Victor Russomano, revisor, Rezende Puech, Coqueijo Costa e Orlando Coutinho quanto à décima quarta cláusula do pedido inicial.

Processo E-RR-2.927/74 da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

## ÍNDICES

— DA —

### Revista Trimestral de Jurisprudência

— DO —

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volumes 42 a 56

(Outubro de 1967 a junho de 1971)

Preço: Cr\$ 26,00

Volumes 57 a 72

(Julho de 1971 a julho de 1975)

Preço: Cr\$ 100,00

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Djalma Ferreira da Silva (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Embargado: S.A. Diário de Notícias (Adv. Dr. Milton de Moraes Emery).  
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo E-AI-394/75 da 3ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Fundação Nacional do Bem-Estar ao Menor (Adv. Dr. Paulo César Gontijo).

Embargado: José Pedro Pereira Reis (Adv. Dra. Mary Lúcia Carlos Sarsur).  
Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a remessa dos autos à E. Turma de origem para que aprecie o agravo, como entender de direito, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Processo E-RR-1.773/75 da 2ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargantes: Vital Benedito de Lima e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Carlos de Lima Nogueira).

Embargados: Os mesmos.  
Resolveu-se, sem divergência, não conhecer dos embargos do empregador e conhecer aos do empregado; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor, e Orlando Coutinho. Falou pelo 1º embargante o Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2.071/75 da 1ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargantes: Anita Figueira e outros (Adv. Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade).

Embargado: Espólio de Waldemar Ferreira Braga (Adv. Dr. Márcio Pereira Ribeiro).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo E-RR-2.923/75 da 1ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Estado do Rio de Janeiro (Adv. Dr. José Alberto M. Soares).

Embargado: Eduardo Haddad e outros (Adv. Dr. Sérgio P. Drummond).

Resolveu-se conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente.

Processo E-RR-1.088/75 da 5ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Benedito da Silva Santos (Adv. Dr. Ulisses R. de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS/RPBA (Adv. Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Simões Barbosa, relator, Ministros Orlando Coutinho, revisor, Alves de Almeida, Lima Teixeira, Barata Silva e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2.779/75 da 5ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Carlos Gomes dos Santos (Adv. Dr. Rubem José da Silva).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A.

— PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor, Lima Teixeira, Orlando Coutinho e Juizes Simões Barbosa e Vieira de Mello. Falou pelo embargante o Adv. Dr. Ulisses R. de Resende.

Processo E-RR-3.005/75 da 2ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Banco Novo Mundo S.A. (Adv. Dr. Paulo César Gontijo).

Embargado: Kinuko Arakaki (Advogado Dr. Walter de Mendonça Sampaio).

Resolveu-se, pelo voto do desempate, não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Mozart V. Russomano, relator, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Starling Soares e Juizes Solon Vivacqua, Vieira de Mello e Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o advogado Doutor Márcio Gontijo.

Processo E-RR-3.081/75 da 2ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Mayir Eugênio de Oliveira (Adv. Dr. Ulisses R. de Resende).

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Advogado Dr. Walter Vettore).

Resolveu-se adiar o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, após votarem os Excelentíssimos Srs. Ministros Fernando Franco, relator, Hildebrando Bisaglia, e Juiz Simões Barbosa, pela rejeição dos embargos e Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, revisor, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Starling Soares, Lima Teixeira e Juizes Solon Vivacqua e Vieira de Mello pelo recebimento para restabelecer a sentença de 1º grau. O Tribunal, resolveu, mais, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministro Fernando Franco, relator e Juiz Simões Barbosa, conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo e pelo embargado o advogado Dr. José Maria de Souza Andrade.

Encerrou-se a Sessão às 19 horas. Brasília, 27 de maio de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretário do Tribunal.

#### RESUMO DA ATA DA 20ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 2-5-77

*Presidente:* Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — *Procurador:* Exmo. Sr. Dr. Pinto de Godoy, representando o Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho — *Secretária:* Dra. Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Ary Campista, Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Exmos. Srs. Juizes Simões Barbosa, Vieira de Mello e Solon Vivacqua, convocados. Não compareceu por motivo justificado o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada.

*Materia Administrativa* — Certifico e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de exoneração formulado por Luiz Eduardo Fontenelle de Vasconcelos Soares, Datilógrafo classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir de 11 de abril do corrente ano (Res. Adm. nº 38-77). A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

#### JULGAMENTOS

Processo E-RR-2550-74 da 1ª Região:  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Manoel Inocêncio (Adv. Dr. José Tôres das Neves).

Embargado: First National City Bank (Adv. Dr. José de Campos Amaral).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o adv. Dr. José Tôres das Neves e pelo embargado o adv. Dr. José de Campos Amaral.

Após o julgamento deste feito, compareceram à Sessão os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares, Luiz Roberto de Rezende Puech, Lima Teixeira e Fernando Franco.

Processo E-AI 2759-775:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A. (Adv. Dr. Márcio Gontijo).

Embargado: José Mário Valença da Silva (Adv. Dr. Paulo de Moraes Pereira).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o adv. Dr. Márcio Gontijo e pelo embargado o adv. Dr. José T. das Neves.

Processo E-RR 2800-75 da 1ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Geotécnica S.A. (Adv. Dr. J. E. Bulcão de Moraes).

Embargado: Celso Ribeiro Fernandes (Adv. Dr. Nilzo Pessoa).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo E-RR 3307-75 da 2ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Prefeitura Municipal de Campinas (Adv. Dr. Hugo Gueiros Bernardes).

Embargados: Luiz Carlos Baiano e Outros (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, conhecer dos embargos, com restrições do Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, revisor, quanto à fundamentação. Falou pelo embargado o adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-RR 3329-75 da 2ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Banco Itaú S.A. (Adv. Dr. Hermenito Dourado).

Embargada: Jeanete Freitas (Adv. Dr. José Tôres das Neves).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o adv. Dr. Hermenito Dourado e pela embargada o adv. J. Tôres das Neves.

Processo E-RR 3559-75 da 2ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Banco Itaú S.A. (Adv. Dr. Hermenito Dourado).

Embargado: José Moacir Fischer (Adv. Dr. José Tôres das Neves).

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer dos embargos, com restrições quanto à fundamentação dos Exmos. Srs. Juiz Simões Barbosa, relator, e Ministro Coqueijo Costa, que examinavam o recurso amplamente. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Cou-

tinho. Falou pelo embargante o adv. Dr. Hermenito Dourado e pelo embargado o adv. Dr. José Tôres das Neves.

Processo E-RR 3579-75 da 4ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Vilmar Groh (Adv. Dr. José Francisco Boselli).

Embargada: Cia. Industrial Schlosser S.A. (Adv. Dr. Euclides Cardeal).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer a decisão de 1ª instância, contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Simões Barbosa, relator, e Ministro Lomba Ferraz, Fernando Franco, Mozart Victor Russomano e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-RR 3788-75 da 2ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Posto de Serviço Belvedere Ltda. (Adv. Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargados: Almerindo Delfino dos Santos e Outros (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Lima Teixeira, acolhê-los para restabelecer a v. decisão regional e, em consequência, determinar a remessa dos autos à MM. J.C.J., para que prossiga no julgamento do mérito do pedido em relação aos reclamados originários, unanimemente. Falou pelo embargante o adv. Dr. José Maria de Souza Andrade e pelo embargado o adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo E-AI 2894-75 da 3ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Fundação Serviços de Saúde Pública (Fundação SESP) (Adv. Dr. Hugo Gueiros Bernardes).

Embargada: Elvira Soares de Oliveira (Adv. Dr. Tarquinio Garcia de Medeiros).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pela embargante a advogada Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes.

Processo E-RR 3879-75 da 1ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina (Adv. Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Embargado: Lenilson Tomé Gomes (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, contra os votos dos Exmos. Srs. Juizes Vieira de Mello, revisor, Simões Barbosa e Ministro Starling Soares, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando a remessa dos autos à E. Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente. Falou pelo embargado o adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-RR 4462-75 da 5ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: H. Dantas Comércio, Navegação e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Rômulo Marinho).

Embargado: Leo Francis Strand Júnior (Adv. Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo





Processo AG-RR-4.391/75 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Lázaro Costa (Adv. Douro Ulisses Riedel de Resende).  
lim).

Agravada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Adv. Dr. Sérgio Mendes Vaz).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.401/75 da 1ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 6ª Divisão-Central (Adv. Dr. Roberto Benatar).  
Agravados: Edgard Maurício de Souza e outros (Adv. Dr. Ulisses R. de Resende).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-4.612/75 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Ramon Manubens Villribera (Adv. Dr. Rubem José da Silva).  
Agravado: Artefatos Metálicos para Construção — AMC (Adv. Dr. Graciano Guimarães).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.722/75 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: José Teixeira Soto (Advogado Dr. Rubem José da Silva).  
Agravado: Salão de Barbeiro Cassiano Ltda. (Adv. Dr. Omar Campos Júnior).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.774/75 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Flávio Wagner Lourenço (Adv. Dr. José Torres das Neves).  
Agravado: União de Bancos Brasileiros S.A. (Adv. Dr. Nelson Ferreira).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5.117/75 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Benedito Rodrigues 6º e outros (Adv. Dr. Rubem José da Silva).  
Agravada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Adv. Dr. José Célio de Andrade).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5.258-75 da 5ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Adalberto Gualberto dos Santos e outros (Adv. Dr. Rubem José da Silva).

Agravada: Rede Ferroviária Federal S.A. (Adv. Dr. Eduardo Silva Costa).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-24/76 da 3ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Texaco do Brasil S.A. — Produtos do Petróleo (Adv. Dr. José Luiz Lenzi).  
Agravado: Roberto Innecco (Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-33/76 da 1ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão-Leopoldina (Advogado Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).  
Agravados: Francisco Ramos da Silva e outros (Adv. Dr. José Maria Martins Filho).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-162/76 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Adv. Dr. Célio Silva).  
Agravado: Manoel da Silva Espinhosa (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-214/76 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: S.A. Frigorífico Anglo (Adv. Dra. Maria Cristina Paixão Cortes).  
Agravados: Adelino Dias e outro (Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-232/76 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Darci Prazeres Quedas Correa e outras (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Agravada: S.A. Philips do Brasil (Advogado Dr. Emmanuel Carlos).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-233/76 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Adv. Dr. Célio Silva).  
Agravado: Vicenzo Caruana (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-782/76 da 8ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Celso Franco de Sá Santoro).  
Agravados: Sidney Almeida e outros (Adv. Dr. Itair Silva).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-822/76 da 2ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: S.A. Indústrias Votorantim (Adv. Dr. Arnaldo Von Glehn).  
Agravado: Hélio Correa.  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1.037/76 da 1ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Terezinha de Oliveira Furtado (Adv. Dr. José Torres das Neves).  
Agravada: Companhia Hotéis Palace.  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-37/75 da 1ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. — EFCB (Adv. Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).  
Agravados: Eduardo Sérgio de Oliveira Bitencourt (Adv. Dra. Nydia G. P. Teixeira).

Resolveu-se, contra o voto do Excentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-534/75 da 4ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Adv. Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Algenor José Vargas e outros (Adv. Dr. José Moura Rocha).  
Resolveu-se, contra o voto do Excentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-823/75 da 3ª Região.  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).  
Agravados: Antônio Redentor de Moura e outros (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, contra o voto do Excentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Processo AG-AI-956/75 da 3ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).  
Agravados: Carlos Borromeu de Moraes e outros (Adv. Dr. Eurípedes Miranda).

Resolveu-se, contra o voto do Excentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Processo AG-RR-1.623/75 da 5ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Agravados: Antônio Francisco dos Santos e outros (Adv. Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua).  
Resolveu-se, contra o voto do Excentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1.677/75 da 5ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Agravados: Bráulio Pereira da Silva e outros (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, contra o voto do Excentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-888/75 da 4ª Região.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Adv. Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Saturnino Novo e outros (Adv. Dr. José Moura Rocha).  
Resolveu-se, contra o voto do Excentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Processo AG-RR 976-75 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.  
Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).  
Agravados: Carlos Alves da Costa e Outros (Advogado Dr. Rogério Machado Guimarães).

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Processo AG-AI 1.469-75 da 3ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravamento Regimental.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal

## TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.238

Preço: Cr\$ 3,00

## CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(CLPS)

DECRETO Nº 77.077, DE 24-1-1976

DIVULGAÇÃO  
Nº 1.266

2ª Edição

PREÇO  
Cr\$ 25,00

S. A. (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Pedro Belizário da Silva e Outros (Advogado Dr. Etelvino Oswald Costa).

Resolveu-se rejeitar o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Processo AG-RR 1.808-75 da

1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Vicente Pinto e Outros (Advogado Dr. José Moura Rocha).

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa relator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Processo AG-AI 2.387-75 da

5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Antonio Carlos da Rocha e Outros (Advogado Dr. Wimar Saldanha da Gama Pádua).

Resolveu-se rejeitar o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI 2.483-75 da

1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 6ª Divisão — Central (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Roberto de Freitas e Outros (Advogado Dra. Nydia G. P. Teixeira).

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Processo AG-AI 2.693-75 da

2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — Regional Centro Sul — 9ª Divisão — Santos-Jundiaí (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Oswaldo Simão Lima e Outros (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Processo AG-AI 2.744-75 da

1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 6ª Divisão Central (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Jorge Marques Noronha e Outros (Advogado Dr. José Moura Rocha).

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-AI 2.775-75 da

5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Erasmo Salgado dos Santos e Outros (Advogado Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Resolveu-se rejeitar o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI 95-76 da 1ª Região  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 6ª Divisão Central (Advogado Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Agravados: Bertholino Messias Barbosa e Outros (Advogado Dr. Eugênio José dos Santos).

Resolveu-se rejeitar o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR 4.579-75 da

2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravante: Antônio Fagaglioli e Outro (Advogado Dra. Cléa Seabra Alves).

Agravada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado Dr. Carlos Moreira de Luca).

Resolveu-se rejeitar a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça e negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo ED-AG-AI 2.118-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 22 de novembro de 1976.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Resolveu-se suspender o julgamento para determinar o processamento do pedido de assistência da União Federal, unanimemente.

Após o julgamento deste feito o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Plenário que assinou, hoje, o ato que cria a assistência médica e odontológica complementar aos Servidores deste Tribunal.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília 2 de maio de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 21ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo — Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Starling Soares, Luiz Roberto de Rezende Puech, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Ary Campista, Alves de Almeida e Juizes Vieira de Mello, Simões Barbosa e Solon Vivacqua, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. A pedido das partes, foram adiados os seguintes processos: RO-DC .... 157-77 e E-RR 4.119-75 para a Sessão do dia nove vindouro e E-RR 922-75 p/a de onze de maio. A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Processo ED-AG-AI 2.300, de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 22 de novembro de 1976, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos e, considerando-os protelatórios, cominar à empresa a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, unanimemente.

Após o julgamento deste feito compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano, Barata Silva e Fernando Franco.

Processo E-RR 3.586, de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Associação Alumini e embargado Suzanne Kemmsies (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido contra os votos dos Excelentíssimos Senhores

Ministros Ary Campista, relator, e Alves de Almeida, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado doutor Cássio Mesquita Barros Júnior e pela embargada o advogado doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

Após o julgamento deste processo o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente. O ex-Ministro Pedro Luiz Leão Velloso Ebert, nosso companheiro durante seis anos, foi designado para Procurador-Geral Substituto do Instituto Brasileiro de Café. Creio que, pelos relevantes serviços que prestou a este Tribunal durante tanto tempo, cabe perfeitamente que se consigne o fato, registre-se um voto de louvor e comunique-se esse registro a Sua Excelência e ao Presidente do Instituto Brasileiro de Café. É a minha proposta". O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, a douta Procuradoria Geral e o Doutor José Torres das Neves, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação.

Processo E-RR 3.842 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Aços do Brasil S. A. — Indústria e Comércio e embargado Dionísio Fernandes Mourinho (Advogados: Doutores Júlio Barata e Bivar de França Correia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Starling Soares e Juiz Solon Vivacqua. Falou pelo embargante o advogado doutor Cássio Mesquita Barros Júnior e pelo embargado o advogado doutor Bivar de França Correia.

Processo E-RR 3.081, de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Mayir Eugênio de Oliveira e embargado Banco do Brasil S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Walter Vettore). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Fernando Franco, relator, e Juiz Simões Barbosa, conhecer dos embargos; no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, e Juiz Simões Barbosa, recebê-los para restabelecer a veneranda sentença de primeiro grau, com restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Mozart Victor Russomano, quanto à conclusão com referência ao teto. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Observação: O Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, na forma do artigo 80 do Regimento Interno, modificou o voto proferido na Sessão de 27 de abril de 1977.

Processo RO-MS 98, de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido não conhecer do recurso, por intempestivo, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado doutor Vander Bernardo Gaeta.

Processo E-RR 3.662, de 1975 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Dalton Carlos da Fonseca e Outros e embargado Banco do Brasil S. A. (Advogados: Doutores Cesar Pires Chaves e João Bosco de Medeiros Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ary Campista, relator, Lima Teixeira, Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz e Co-

queijo Costa. Falou pelo embargante o advogado doutor Jonas Mello de Carvalho e pelo embargado o advogado doutor Dilson F. Almeida.

Após o julgamento deste feito o Tribunal resolveu que o Pleno realizará uma Sessão Extraordinária no próximo dia 13 de maio, às treze horas para tratar de assuntos administrativos da maior relevância.

Processo E-RR 3.433, de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Tecnomont S. A. — Projetos e Montagem Industrial e Jovanil Gonçalves da Cruz (Advogados: Doutores Ildélio Martins e Roberto Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e acolhê-los, para restabelecer a veneranda decisão regional, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Falou pelo embargante o advogado doutor Ildélio Martins.

Audiência: Logo após o julgamento deste feito, realizou-se a Décima Primeira Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Processos:

RO-DC-445 de 1976 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região, DURATEX S.A. — Indústria e Comércio e Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira no Estado de São Paulo e recorrido Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário no Estado de São Paulo (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Marcos Heusi Netto, Vasco Flandoli Sobrinho e Bosco Araújo de Menezes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, tendo o Tribunal resolvido dar provimento aos recursos: I) — ao da Procuradoria Regional para reduzir o índice de reajuste à quarenta e três por cento, unanimemente; II) — ao da Duratex S.A., em parte, para limitar a multa aos casos de inadimplência da cláusula "d", vencido, parcialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, revisor, e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juizes Solon Vivacqua e Simões Barbosa; III) — ao do Sindicato suscitado, em parte, para subordinar o descon. assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, revisor, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Quanto aos pontos comuns dos apelos, considerados prejudicados, porque atendidos nos recursos apreciados. Mantida, no mais, a veneranda decisão recorrida, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, revisor, em relação a garantia do emprego à gestante. Falou pelo segundo recorrente o advogado doutor Hermentino Dourado e pela recorrida o advogado doutor José Francisco Boselli.

Após o julgamento deste processo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech pediu a palavra, para registrar o recebimento do livro "Manual das Justas Causas", de autoria do Excelentíssimo Senhor Juiz e Professor Antonio Lamarca, do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, consignando voto de congratulações ao autor pela magnífica obra. O Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa associou-se à manifestação.

RO-DC-17 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Petrópolis e Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Petrópolis (Advogados: Doutores

Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Wagner Ennis Rodrigues e Claudionor de Souza Adão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, relator, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

E-AI-2.384 de 1975 da Sexta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco do Nordeste do Brasil S.A. e embargado Antonio Cândido de Araújo Lima (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Paulo Pereira Viana). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a preliminar de não cabimento da revista arguida da Turma pelo advogado do embargado e, em conhecendo dos embargos, recebê-los, para determinar o processamento da revista, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Maria de Souza Andrade e pelo embargado o advogado doutor José Tôres das Neves.

E-RR-3.806 de 1974 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Leação Balbino da Silva e embargada Fundação Legião Brasileira de Assistência (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Fernando A. M. Quadros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para julgar procedente a reclamação, apurando-se os direitos do reclamante em liquidação de sentença, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado doutor Alino da Costa Monteiro.

E-RR-3.872 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante José Carlos do Nascimento e Outros e embargada Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Armando Pereira de Miranda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e acolhê-los, para restabelecer a sentença de primeiro grau, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

E-RR-4.064 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante S.A. Jornal do Brasil e embargado Manoel Antonio Nunes Filho (Advogados: Doutores J. E. Bulcão de Moraes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

RO-DC-58 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Alberto Luiz de Paula). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a quarenta e um por cento, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Simões Barbosa.

RO-AR-530 de 1976 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Francisco de Assis Rodrigues e recorrido Companhia Comércio Imóveis, Engenharia Civil e Portuária (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Martins Catharino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, rejeitar a preliminar de deserção a grávida pela Procuradoria e dar provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que aprecie a ação, como entender de direito, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

RO-AR-531 de 1976 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente José Pedro Santurio Goulart e recorrido Cooperativa Agrícola Uruguiana Limitada (Advogado: Doutor Fernando K. da Fonseca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

E-RR-3.760 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Aristóteles Freire Alemão e Outros e embargada SANERJ — Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Celestino da Silva Júnior e José Galvão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares e Juiz Simões Barbosa.

E-RR-3.934 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Manoel Francisco de Oliveira e embargado Motores Elétricos Brasil S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Ferraz Alvim). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, para julgar procedente a reclamação, unanimemente.

E-RR-4.100 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Daniel de Oliveira Santos e embargada Indústria de Papel Leon Felfer S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Granadeiro Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

ED-E-AR-5 de 1974, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 1 de setembro de 1976, sendo embargantes Federação dos Empregados em Estabelecimento; Bancários dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Outros (Advogado: Doutor José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente.

#### Processos:

RO-DC-9, de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicatos dos Trabalhadores de Alimentação de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Bebidas, Produtos Alimentícios, Biscoitos, Moagens de Café, Doces em Geral, Rações, Massas Alimentícias em Geral e Fábricas de Balas de Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Claudionor de Souza Adão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juizes Vieira de Mello, relator, Solon Vivacqua e Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

AG-RR-3.355 de 1973 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Paulo Correa Viana e Outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Antonio Fernando Costa Rosa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-1.412 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado José Alfredo Soares Neto (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-2.520 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravados Manoel Maria e Outro (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-2.897 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Altair Lomeu dos Santos e agravado Banco Real S.A. (Advoga-

dos: Doutores José Tôres das Neves e Francisco José Machado Basto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-3.546 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado José Gomes Pires Júnior (Advogado: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-3.607 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria Guariglia Prado e agravada Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA (Advogados: Doutores Solange Vieira de Souza e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a arguição de incompetência e negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4.548 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Pedro Alves e Outros e agravado Clók S.A. — Indústria e Comércio de Alumínio (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4.873 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A. e agravado Alejandro Castilla Castillo (Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn e Nivaldo Pessini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4.925 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado João da Mota dos Santos (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-4.943 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão — Leopoldina e agravados Fernando dos Santos e Outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alice Alves da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-0.203 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Alves Pereira Filho e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-277 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transporte Coletivos e agravado Nemesio Cabrera Ruiz (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo,

## REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

LEI Nº 5.787 — DE 27-6-1972

DIVULGAÇÃO  
Nº 1.203

PREÇO  
Cr\$ 3,00

unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-317 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Porfirio e Outros e agravado FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a arguição de incompetência e negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-477 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Siderúrgica Nacional e agravado Agnelo Efigênio Alves (Advogado: Doutores Margarida Maria Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno e Arnaldo Francisco Penna). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-479 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Alonzo de Souza Borrego (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-488 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravado Antero Teófilo de Sá Filho (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi o relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-503 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fausto Guerra Rêgo e agravado Banco do Brasil S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e João Bosco de Medeiros Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-598 de 1976 da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Cândido da Silva e Outro e agravado Engenho Tombó (Advogados: Doutores Walter Silva e Carlos Adilson Pinto Lapa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-RR-604 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Flávio Cunha Bastos (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Josaphat Marinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

AG-AI-639 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Mariano Augusto (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-682 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Antonio Henrique e

outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-766 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão — Leopoldina e agravados Gildasio Martins e outros (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Juaceny T. de Assumpção). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-932 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Club de Regatas do Flamengo e agravado Sebastião Mendes (Advogados: Doutores Carlos Roberto F. de Andrade e Sérgio Galvão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-938 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Manoel Martins Amaral (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-948 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Acácio Pinto Barbedo (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-957 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão — Leopoldina e agravados Agenor Jardim Fernandes e outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Divani Queiroz Alves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-978 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Manoel Esteves (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.037 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravados: Joaci Martins e outro (Advogados: Doutores Silvio Cabral Lorenz e Victor Douglas Nuñez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-1.141 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e agravado Aparecido Rodrigues (Advogados: Doutores Célio

Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.152 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Mario Novaes (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-1.198 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Aurea Soveral e agravado GB — Crefi S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Milton Salatino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-1.234 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Paulo Pereira da Silva e outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Agnaldo José Bahia Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.291 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cláudio Ruiz e agravada Companhia Ultraz S. A. (Advogados: Doutores Marco Antonio Batista Correa e Ricardo Lisboa Junqueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-1.303 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão — Leopoldina e agravado Cyllas Lemos (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Divani Queiroz Alves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.338 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e agravado José Valpassos (Advogados: Doutores Célio Silva e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.374 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão — Leopoldina e agravado Gerson Pereira dos Santos (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Demisthóclides Baptista). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Processo AG-RR-1.409 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e agravado José Carlos da Silva (Advogados: Doutores Célio Sil-

va e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-1.483 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-1.513 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Mário Duarte (Advogados: Doutores Elpidio de Araújo Neris e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.543 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ermínio Giovanini e agravado Banco Itaú S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Wally Mirabelli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.613 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Demócrito Estevam Viana e agravado Banco de Crédito Nacional S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Luiz Carlos Bettiol). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-2.063 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Umberto Antunes de Oliveira e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-2.225 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Carlos Gomes de Oliveira (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-2.807 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Português do Atlântico e agravado Antonio Mendes de Freitas e Souza (Advogados: Doutores Hilrosê Pimpão e Francisco Costa Netto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-2.482 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sexta Divisão — Central e União Federal e agravados Jose Pacheco de Araújo e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Nudia G. P. Teixeira). Foi relator o Ex-

celentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, relator, e Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-2.777 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Antonio Vieira dos Santos e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, relator, e Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-3.372 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Regional Centro-Sul — Décima Divisão — Noroeste e agravados Artemis Caetano e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, relator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-3.632 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravado Feliciano Barreto Silva (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, relator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.440 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante CAMAL — Construtora Andrade Marques Limitada e outra e agravados Humberto Wilmann Vieira (Advogados: Doutores José Helvécio Ferreira da Silva e Sebastião Vidal Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-1.123 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados José Cândido de Abreu Sobrinho e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Etelvino Oswald Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. Brasília, aos quatro dias do mês de maio de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

## PRIMEIRA TURMA

17ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 21 do junho d 1977 (terça-feira) às 13:00 hs.

Proc. AI — 2.788-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — General Motors do Brasil Sociedade Anônima. e Antonio Pereira dos Santos e outros  
Advogados — Doutores Carlos H. Z. Mazzeo e Wilson Montagna

Proc. AI. — 3.166-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Arinos Leandro da Silva e outros e Clube Hípico de Santo Amaro  
Advogados — Doutores — Ulisses Riedel de Resende e Ivaro Zambó

Proc. AI. — 3.806-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Bendeito Defendi e Garcia & Luiz Ltda.  
Advogados — Doutores — Ulisses Riedel de Resende e Paulo Francisco

Proc. AI. — 150-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 3.ª Região

Interessados — BMG. — Crédito Imobiliário S. A. e Alberto Juarez de Souza Lima  
Advogados — Doutores Francisco José Machado Bastos e Paulo Geraldo Correa

Proc. AI. — 249-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 1.ª Região

Interessados — Manoel Teixeira Brum e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — (CTC) — RJ).

Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Sergio Augusto F. Lima.

Proc. AI. — 306-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Faustina Maria Barbosa e Telecomunicações de São Paulo Sociedade Anônima. — TELESP.

Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 8.ª Região

Interessados — José Vieira da Silva e Fazendas Tocantins Ltda.

Advogados — Doutor José de Ribamar Alvim Soares

Proc. n.º AI. — 556-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 1.ª Região

Interessados — Cia. Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e João Batista Curcio

Advogados — Doutor José Galdino — Doutor Carlos Eraldo Lopes

Proc. n.º AI — 641-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Francisco Barbosa Du-rães e Companhia Paulista de Força e Luz

Advogados — Doutor — Ulisses Riedel de Resende — Doutor Sergio J. B. Junqueira Machado

Proc. n.º AI — 666-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 3.ª Região

Interessados — Companhia Vale do Rio Doce e Ibernon Saraiva Cavalcanti

Advogados — Doutor Moacir Afonso Andrade — Doutor Carlos Alberto Bonfim Prado

Proc. n.º AI — 726-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Altamir de Castro Ne-grão e Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A.

Advogados — Doutor José Torres das Neves — Doutor Eduardo Villaça Pinto

Proc. n.º AI — 823-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 3.ª Região

Interessados — Companhia Ultragáz Sociedade Anônima. e José Francisco da Silva Filho

Advogados — Doutor Ernani L. S. Castro — Doutor Wilson Reis

Proc. n.º AI — 898-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Bardella Sociedade Anônima. — Indústrias Mecânicas e Lourenço Francisco Martins

Advogados — Doutor Carlos H. Z. Mazzeo — Doutora Neusa Melillo Bicudo Pereira

Proc. n.º AI — 1.047-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Viação São José Sociedade Anônima e Benedito Costa Dantas

Advogados — Doutor Josephino Pereira da Cunha — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º AI — 1.067-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 4.ª Região

Interessados — Estado do Rio Grande do Sul e Ismendio Antonio da Silva e outro

Advogados — Doutora Dilma de Souza — Doutora Vera Zulma Estrázulas

Proc. n.º AI — 1.068-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 4.ª Região

Interessados — Estado do Rio Grande do Sul e João Cardoso e Rubens Ramos da Silva

Advogados — Doutora Dilma de Souza — Doutora Vera Zulma Estrázulas

Proc. n.º AI — 1.092-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Elza de Oliveira Reis e SOPAVE Sociedade Anônima. — Sociedade Paulista de Veículos

Advogados — Doutor Tsuyoki Mori

Proc. n.º AI — 1.093-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Firmo Ferreira Brito

Advogados — Doutor Francisco José Emidio Nardiello — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º AI — 1.103-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 1.ª Região

Interessados — SHARP S. A. — Equipamentos Eletrônicos e Clovis Alves de Moura

Advogados — Doutor Fernando Cesar de Souza Melgaço e Cleber de Oliveira Tavares.

Proc. n.º AI — 1.104-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 1.ª Região

Interessados — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Júlie Gomes Corrêa

Advogados — Doutor Antonio Esmeraldo da Silva — Doutor Celestino da Silva Júnior

Proc. n.º AI — 1.122-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Carlos Alberto dos Santos e Metal Leve Sociedade Anônima. — Ind. e Comércio.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Julio Tinton

Proc. n.º AI — 1.123-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Dionisio Marciano de Souza e Brilhocerâmica Sociedade Anônima. — Ind. e Comércio.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º AI — 1.167-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 1.ª Região

Interessados — Fundação das Pinóel-ras Sociais e Armando Marques Pereira

Advogados — Doutor Aloysio João Cardoso Correa — Doutor Nilton Pereira Braga

Proc. n.º AI — 1.178-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 2.ª Região

Interessados — Nilton Silva e outro e Eletro Radiobráz S. A.

Advogados — Doutor Antonio da Costa Neves Neto — Doutor Edilberto Pinto Mendes

Proc. n.º AI — 1.229-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 4.ª Região

Interessados — Cia. Souza Cruz — Indústria e Comércio e Edu Malaquias de Souza

Advogados — Doutor Lasier Costa Martins — Doutor Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º AI — 1.230-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT. da 4.ª Região

Interessados — Epatil do ABC — Pres-tações de Serviço Limitada e Homero Cruz da Silva e Waldemar Verfer.

Advogados — Drs. Wladimir Luiz de Cenço e Elida Rodrigues Costa

Proc. n.º RR — 4.666-75  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 7.ª Divisão Leopoldina  
Advogados — Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel — Doutor Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º RR. — 1.814-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura  
Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT — da 5.ª Reg.  
Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS e Antonio do Nascimento  
Advogados — Drs. Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º RR — 2.253-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região  
Interessados — Comércio de Bebidas Santo Onofre Limitada. e José Rapizar-di  
Advogados — Doutor Dib Antonio Assad — Doutor José Carlos de Oliveira

Proc. n.º RR — 3.660-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Estado do Rio de Janeiro e Ilca Tavares da Silva e outras  
Advogados — Doutor Luiz Azevedo — Doutor Paulo C. Rocha

Proc. n.º RR — 3.760-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região  
Interessados — Manoel Carlos de Castro Alves e Edgard San Juan  
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Alfredo Ashcar Netto

Proc. n.º RR — 4.649-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Clínica Rediológica Alexandre Fleming e Brasilino Ricardo Queiroz  
Advogados — Doutor Carlos Humberto R. Neto — Doutor Pinia Kós.

Proc. n.º RR. — 5.053-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região  
Interessados — Rivaldo Pereira da Costa e Supermercados Pão de Açúcar Soc. Anônima.  
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Pedro Ivan de Rezende

Proc. n.º RR — 5.080-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Alesio Del Carlo e Cia. Municipal de Transportes Coletivos  
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Nelson Dias

Proc. n.º RR — 5.254-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Petronio Nonato e Administração do Porto de Vitória  
Advogados — Doutor Cesar Pires Chaves — Doutor Ivan Paim Maciel

Proc. n.º RR — 247-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região  
Interessados — José Dalmacio Melo e Banco do Brasil S. A.  
Advogados — Doutor Antonio Carlos Sr. Maineri — Doutor Arno Willy Schmidt

Proc. n.º RR — 642-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região  
Interessados — Banco do Brasil Sociedade Anônima. e Euclides Bertoni Marques  
Advogados — Doutor José Inaldo Silva Monteiro — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º RR — 687-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — (7.ª Divisão Leopoldina) e Ary Madureira e outros  
Advogados — Doutor Paulo R. Sobrinho — Doutor Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º RR — 785-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região  
Interessados — Cia. Municipal de Transportes Coletivos e João Magalhães Tunis  
Advogados — Doutor Evangelista Ferraz — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º RR — 869-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região  
Interessados — Ibernon Saraiva Cavalcanti e Cia. Vale do Rio Doce  
Advogados — Doutor Carlos Alberto Bomfim Prado — Doutor Moacir Afonso Andrade

Proc. n.º RR — 903-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Rede Ferroviária Federal S. A. — (7.ª Divisão Leopoldina) e Odilon da Costa Carneiro e outros  
Advogados — Doutor Ayrton Ribeiro da Costa — Doutor Guaraci Francisco Gonçalves e Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º RR — 1.112-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região  
Interessados — Aparecido David e outros e Superintendência de Controle de Endemias.

Advogados — Doutor Sicrates Homem de Mello — Doutor Eugenio Machado

Proc. n.º RR — 1.254-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região  
Interessados — Banco Itaú Sociedade Anônima. e Ary Martins de Oliveira  
Advogados — Doutor Emygdio Scuarcialupi — Doutor Alexandre Michel Antonio

Proc. n.º RR — 1.319-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Banco Itaú Sociedade Anônima e Irene Toledo Sampaio  
Advogados — Doutor Paulo Renato V. Pereira — Doutor Nelson Tomaz Braga e José Torres das Neves

Proc. n.º RR — 1.321-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Clauser José Maia das Flores e Banco Auxiliar de São Paulo S. Anônima.  
Advogados — Doutor José Torres das Neves — Doutor José Palmeira

Proc. n.º RR — 1.361-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região  
Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS e Silvano Julio de Oliveira  
Advogados — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira — Doutor Rubens Maria de Macedo

Proc. n.º RR — 1.461-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região  
Interessados — Cleveland Lemes Reis e LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima.  
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Francisco José Emidio Nardiello

Proc. n.º RR — 1.621-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região  
Interessados — Emilio Maron Lima e outra e José Nilton Bispo e outro  
Advogados — Doutor Renato Borba Ramos — Dr. Gabriel Nunes

Proc. n.º RR — 1.649-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Waldir Linhares Ramos e outros e Jockey Club Brasileiro  
Advogados — Doutor Eugenio José dos Santos — Doutor Hugo Mósca

Proc. n.º RR — 1.733-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura  
Espécie — Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região  
Interessados — Nitro Mendonça e Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina  
Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Irwal Lucas de Azevedo

NOTA — Os processos que não forem julgados nesta Sessão, ficarão para a próxima independente de nova publicação.

## IMPOSTO DE RENDA

### REGULAMENTO

Decreto n.º 76.186, de 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO

N.º 1.261

PREÇO

Cr\$ 25,00

## FUNDO DE GARANTIA

DO

## TEMPO DE SERVIÇO

### CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.154

PREÇO

Cr\$ 5,00

**SEGUNDA TURMA**

RESUMO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1977

*Presidente:* Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano (*em exercício*) — *Procurador:* Dr. Murillo Estevam Allevato — *Secretária:* Neide Aparecida Borges.

As 13,00 horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, Rezende Puech e Solon Vivacqua. No decorrer da sessão o Exmo. Senhor Ministro-Presidente regressou a presença do Exmo. Sr. Juiz-Presidente do TRT da 9ª Região, Dr. Alcides Nunes Guimarães.

Havendo número legal, o Exmo. Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

**Julgamentos**

**Processo — AI — 1.319/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 4ª Região. Agravante: Conceição Faviero Mascarenhas (Dr. J. Ester Von Zuccalmaglio). Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Osmar José Martins). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 1.726/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Cetenco Engenharia S.A. (Dr. Johannes Dietrich Hecht). Agravado: Manoel Soares dos Santos (Dr. Riscalla Abdala Elias). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 2.634/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Companhia Docas de Santos (Dr. Klaus Menge). Agravado: Oswaldo Antônio Pereira. Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.008/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Pedro Gorgilho). Agravado: Arlindo Mariano da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.336/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: José Bom (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: Metalúrgica Rio S.A. — Indústria e Comércio. Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI 3.452/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante: Antônio Pereira Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) (Dr. Clemente Silveira de Paiva). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.591/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 4ª Região. Agravante: Auxiliadora Predial S.A. (Dr. Sérgio Alves de Oliveira). Agravada: Maria Terezinha Ribeiro Alves. Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.628/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Cláudio Antônio Polotto (Dr. José Torres das Neves). Agravado: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Carlos Roberto Husek). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.649/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Adilson Antônio da Silva). Agravado: Abelias Rodrigues da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.650/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: José da Saúde Ventura (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.655/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 3ª Região. Agravante: Instituto Santa Tereza (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Agravada: Nair Fernandes Carneiro (Dra. Maria das Dores de Oliveira). Resolveu-se, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

**Processo — AI — 3.781/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Adilson Antônio da Silva). Agravada: Eliza Bugallo Nascimento (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.790/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 4ª Região. Agravante: Companhia Jornalística J. C. Jarros (Dr. Carmelindo Nestor Tosin). Agravado: Carlos Pinheiro (Dr. Mário Chaves). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.797/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 7ª Região. Agravante: Banco do Ceará S.A. (Dr. Antônio Araújo). Agravado: José Augusto de Araújo Lima (Dr. Benedito de Carvalho Rêgo). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.804/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias). Agravado: Armando Serafim Neves (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 3.841/76:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 3ª Região. Agravante: Mauro Barbosa (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Agravada: S.A. Rádio Guarani (Doutor Ordélio Azevedo Sette). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 15/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante: Equipe Técnica de Assessoria de Informações Ltda. (Dr. Newton Marques Coelho). Agravado: Fernando Jorge Ferreira (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 26/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 4ª Região. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen). Agravados: Guilherme Thomaz Piccolli e outros (Dr. Antônio Carlos V. Martins). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 100/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Banco do Brasil S.A. (Dr. Walter Vettore). Agravado: Hermelino José Marcelino (Dr. Rubens de Mendonça). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 105/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravantes: Antônio Borges Clemente e outro (Dra. Tânia Mariza Mitidiero). Agravada: Companhia Docas de Santos (Dr. Klaus Menge). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 106/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Miguel Alberto Horta (Doutor Cássio Raposo Novo). Agravada: DERSA — Desenvolvimento Rodoviário. Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 109/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Ronaldo Ferreira Lima (Dr. Adiba Camis). Agravado: Elípipe Barbosa da Silva. Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 145/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 6ª Região. Agravante: Companhia Internacional de Seguros (Dr. Manoel Vila Nova). Agravado: Antônio Vitorino Soares (Dr. Nailton Max de Brito). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 205/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Construtora de Armazéns e Silos Armasil S.A. (Dr. Pedro Luiz C. Vergueiro). Agravado: Antônio de Jesús Maziero (Dr. Antônio Carlos Viana de Barros). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 214/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 3ª Região. Agravante: Haras Minas Gerais S.A. (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Agravados: João Vieira e outros (Doutor Nicanor Eustáquio P. Armando). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 256/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante: Paulo Murilo da Silva Gutierrez (Dr. José Quintella de Carvalho). Agravada: Yakult — Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. (Dr. Antônio Soares de Souza). Resolveu-se, não conhecer do agravo, por intempestivo, unanimemente.

**Processo — AI — 260/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante: Soddy — Industrias Químicas Ltda. (Dr. Acyr Pereira da Motta). Agravado: Lemuel Santos Santana (Dr. Waldyr Niemeyer Filho). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 267/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 6ª Região. Agravante: Banco Itaú S.A. (Doutor Mauro Gringerg). Agravado: Admilson Alves Feitosa (Dr. Duval Rodrigues da Silva). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 283/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 5ª Região. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Silva Costa). Agravados: Ascendino Pereira das Neves e outros (Drs. Annabal A. dos Santos e Alino da Costa Monteiro). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 337/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 6ª Região. Agravante: Usina Catende S.A. (Doutor Hélio F. Galvão). Agravada: Sefefa Maria da Conceição (Dr. Floriano Gonçalves de Lima). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 387/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antônio Miguel Pereira). Agravado: Antônio Carlos Morelli (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Resolveu-se, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

**Processo — AI — 397/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravante: Hotéis Vila Rica S.A. (Dr. Alfredo C. Riccardi). Agravado: Antônio Joaquim dos Santos (Dr. Muriel Nini). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 405/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.  
Agravante: Romeu Correntino de Melo Lima (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: Banco Itaú S.A. (Dr. Wally Mirabelli). Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 423/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravantes: Vicente Ferreira da Silva e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: Satoru Nakamura. Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

**Processo — AI — 430/77:**  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Agravado de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Washington Luiz Bayares (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada — Marte — Metalúrgica Mogi Mirim S.A. — Indústria e Comércio (Dra. Lídice Ramos Costa Guanaes).



Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 431/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravantes: Clínicas São Lucas e Paulo Henrique Moraes Ribeiro Sampaio (Drs. Miguel Alfredo Malufe Neto e José Aparecido Castilho).

Agravados: Os mesmos.  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 476/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 4ª Região. Agravante: Fin-Hab Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Paulo Serra).

Agravada: Nidia Maria Credidio de Souza (Dr. Eutichiano Davi Neto).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 485/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 4ª Região. Agravante: Wilson da Silva Passos (Dra. Beatriz Flores dos Santos). Agravada: Empresa Gazômetro de Transportes Ltda. (Dr. Reinaldo Peruzzo Júnior).

Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 487/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante: CIBRASIL — Companhia Brasileira de Empreendimentos Comerciais (Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo).

Agravado: Hélcio Nunes da Costa (Drs. Francisco Araújo e José Torres das Neves).

Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 499/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Processo — AI — 499/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante: Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Dr. Frederico Sanchez Renne).

Agravado: Antônio Guedes de Holanda (Dr. Frederico Gordilho).

Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 502/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Dr. Armando Pedro).

Agravado: Hermes Boverotti (Dr. Mário Ferrarini).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 534/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 5ª Região.

Agravante: Peixoto Gonçalves S.A. Indústria e Comércio (Dr. Ubirajara E. Tavares de Melo).

Agravado: Augusto Braga Costa (Doutor Sílvio Santana Filho).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 535/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 5ª Região. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Leila Vita).

Agravado: Sérgio Ruy Sanjuan Ganem (Dr. Gabriel Nunes).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 547/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 8ª Região. Agravante: Helena Reis do Rosário (Dra. Ana Maria Crispino Gomes). Agravada: Maria Josephine Anna Bone (Dr. Rosomiro Arrais).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 551/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 3ª Região. Agravante: Comércio e Indústria Irmãos Pereira S.A. (Dr. José Cabral). Agravado: José Martins Pereira (Doutora Leila Azevedo Sette).

Resolveu-se, preliminarmente, determinar que os autos do RR e AI sejam apensados e, baixar ao Egrégio Tribunal "a quo" os autos do agravo provido e os autos do recurso de revista (não apreciado, por enquanto), para que seja aberto prazo para que o empregado, querendo, conteste o recurso de revista do empregado, unanimemente.

Processo — AI — 554/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (Dr. Fernando C. Falcão Barcelos).

Agravada: Ângela Maria Ribeiro Gonçalves (Dr. Celestino da Silva Júnior).  
Resolveu-se, não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente.

Processo — AI — 557/77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante: Estado do Rio de Janeiro (Dr. Luiz Azevedo).  
Agravado: Roberto Luiz Machado.

Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo RR-578-77 (AG-RR)  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Agravo Regimental da 2ª Região. Agravante — Chrysler Corporation do Brasil (Dr. Fernando Neves da Silva). Agravado — Edvaldo A. de Souza e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Resolveu-se negar provimento ao Agravo Regimental, unanimemente.

Processo AI-599-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região. Agravante — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (Dra. Maria A. A. Fernandes da Costa).

Agravados — Orlando Alves de Araújo e Outros (Dr. Celestino da Silva Júnior).  
Resolveu-se não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente.

Processo AI-668-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 4ª Região. Agravante — Incorporadora Bom Retiro Ltda. (Dr. Gentl Telles).  
Agravado — Omar Claro de Oliveira.

Resolveu-se, preliminarmente, retificar a autuação do presente agravo, eis que o despacho trançatório é oriundo da 4ª Região e não da 9ª e, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-669-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 5ª Região. Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa).

Agravados — Basílio Batista Lopes e Outros (Drs. Alino da Costa Monteiro e Annabal Alves dos Santos).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-687-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante — Bardella S. A. — Indústria Mecânica (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior).

Agravado — Odair Russo (Dr. João Carlos Marinho).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-673-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 1ª Região.

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Ayrton Ribeiro da Costa).

Agravados — Manoel Martins Costa e outros (Dr. José da Fonseca Martins).  
Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo AI-842-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região. Agravante — Ana da Conceição (Dr. Romeu Giora Júnior).

Agravado: Condomínio Edifício Nossa Senhora Aparecida (Dr. Wieslau Chodyn).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-854-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT 2ª Região.

Agravante — Sebastião Ribeiro de Souza (Dr. Almir Pazzianotto Pinto).

Agravado: Roberto Rezende Junqueira (Fazenda Santa Laura).  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo RR-3.989-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.  
Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alves dos Santos).

Recorrido — Antonio Maia Lima (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-4.080-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região. Recorrente — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) — (Dr. Sérgio Augusto Fontenele Lima).

Recorrido — Ibrahim Paulno de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-4.952-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região.

Recorrente: Banco Itaú S. A. (Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon).

Recorrido — Fernando Ataíde (Dr. José Torres das Neves).

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Pelo recorrido falou o Dr. José Torres das Neves.

Processo RR-5.120-76.  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.

Recorrente — Celso de Freitas (Dr. Mario Chaves).

Recorrida — Sachs S. A. — Engenharia e Comércio (Dra. Lígia Gomes Torres Duarte Peixoto).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária, unanimemente.

Processo RR-5.297-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recorrida — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Antonio Miguel Pereira).

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária, unanimemente.

Processo RR-5.299-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. José Célio de Andrade).

Recorrido: Bernardino Pistille Filho (Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo).

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos à Justiça Estadual de São Paulo, unanimemente.

Pelo recorrido falou o Dr. Carlos A. Selva.

Processo RR-5.346-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrentes — Geraldo Talarico e outro (Dr. Milton Borba Canicoba).

Recorrida — Usina Santana S. A. e Danilo Colletti.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que o Egrégio TRT, profira novo julgamento, apreciando também o recurso ordinário dos reclamantes, unanimemente.

Processo RR 15-77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recte: Alcides Moraes Sampaio (Dr. Antonio Ivan Athié).

Recdo: Manoel Barbosa (Dr. Winston Sebe).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o RO, como de direito, eis que tempestivo, unanimemente.

Processo RR 146-77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.

Recte: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBA. (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez).

Recdo: Braz do Valle (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, relator, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo seja feito sobre o salário base.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Processo RR 214-77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.

Recte: Jokey Club Brasileiro (Dr. Hugo Mósca).

Recdos: Augusto Gomes e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Dr. Hugo Mósca.

Processo RR 224-77:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alves dos Santos).

Recdo: Epifânio dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, à unanimidade, não conhecer do recurso quanto às preliminares de incompetência e prescrição arguidas e, dele conhecer quanto ao mérito, e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.



- AI — 3.797-76 — TRT da 7ª Região.  
Agte. — Banco do Ceará S.A. (Dr. Antônio Araújo).  
Agdo. — José Augusto de Araújo Lima (Dr. Benedito de Carvalho Rego).
- AI — 387-77 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antônio Miguel Pereira).  
Agdo. — Antônio Carlos Morelle (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
- AI — 502-77 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Dr. Armando Pedro).  
Agdo. — Hermes Boverotti (Dr. Mário Ferreini).
- AI — 673-77 — TRT da 1ª Região.  
Agte. — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina) (Dr. Ayrton Ribeiro da Costa).  
Agdos. — Manoel Martins Costa e outros (Dr. José da Fonseca Martins).
- AI — 687-77 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — Bardelia S.A. — Indústria Mecânica (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior).  
Agdo. — Odair Russo (Dr. João Carlos Marinho).
- AI — 854-77 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Sebastião Ribeiro de Souza (Dr. Almir Pazzianotto Pinto).  
Agdo. — Roberto Rezende Junqueira (Fazenda Santa Laura).  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
- RR — 4.834-76 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Joel Moreira Júnior).  
Recco. — Arnaldo Mori (Dr. Lucídio Vieira dos Santos).
- RR — 5.117-76 — TRT da 4ª Região.  
Recte. — Companhia Açucareira de Goiana (Dr. Joaquim José de Barros Dias).  
Recco. — José Galdino de Santana (Dr. Joaquim Fornellos Filho).
- RR — 264-77 — TRT da 5ª Região.  
Recte. — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).  
Recco. — José Otávio dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
- RR — 485-77 — TRT da 4ª Região.  
Recte. — Jorge Fausto Leão (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Recco. — Transportadora Mayer S.A. (Dr. Reinaldo Peruzzo Júnior).
- RR — 1.176-77 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Adilson Antônio da Silva).  
Recco. — Júlio Teodoro Coutinho (Dr. Agenor Barreto Parente).
- RR — 1.273-77 — TRT da 5ª Região.  
Recte. — Geraldo Joaquim Pedreira (Drs. Anabal A. dos Santos e Alino da Costa Monteiro).  
Recco. — Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Jorge Bastos da Nova Moreira).
- RR — 1.277-77 — TRT da 7ª Região.  
Recte. — Francisco Demóstenes da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Recco. — Companhia de Água e Esgotos do Ceará S.A. (Dr. Silvio Braz Peixoto da Silva).  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.
- AI — 3.339-76 — TRT da 5ª Região.  
Agte. — Laboratório Eaton Vemaco Ltda. (Dr. José Martins Catharino).  
Agdo. — Antônio Paulo Moura (Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi).
- AI — 3.847-76 — TRT da 3ª Região.  
Agte. — Maria Cândida Barbosa Vieira (Dr. Célio Goyatá).  
Agdo. — Joaquim Bento de Melo e Outros.
- AI — 389-77 — TRT da 2ª Região.  
Agtes. — Antônio Bertolucci e Outros (Dr. Yolie Mendonça Giannotti).  
Agdo. — Cristaleira Luzitana S.A.
- AI — 504-77 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — José Alves de Matos (Dr. Yolie Mendonça Giannotti).  
Agdo. — Siderúrgica J. L. Aliperti S.A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Jr.).
- AI — 572-77 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — Fepasa - Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Miguel Pereira).  
Agdo. — José Garcia (Dr. Antonio Muscat).
- AI — 757-77 — TRT da 3ª Região.  
Agte. — Construções e Comércio Carmargo Corrêa S.A. (Dr. Antônio Oliveira Lins).  
Agdo. — Antônio Martins França.
- AI — 856-77 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Mauricio Azevedo Penna Chaves).  
Agdo. — Roberto Rodrigues da Silva.  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
- RR — 4.876-76 — TRT da 5ª Região.  
Recte. — Davino Bispo de Santana (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Recco. — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RLAM (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez).
- RR — 5.120-76 — TRT da 4ª Região.  
Recte. — Celso de Freitas (Dr. Mário Chaves).  
Recco. — Sachs S.A. — Engenharia e Comércio (Dra. Lígia Gomes Torres Duarte Peixoto).
- RR — 15-77 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Alcides Moraes Sampaio (Dr. Antônio Ivan Athié).  
Recco. — Manoel Barbosa (Dr. Winston Sebe).
- RR — 764-77 — TRT da 4ª Região.  
Recte. — Banco do Brasil S.A. (Dr. Felipe Sanchotene Trindade).  
Recco. — Denis Marcelo de Lima Molinarinho (Dr. José Torres das Neves).
- RR — 781-77 — TRT da 5ª Região.  
Recte. — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — TEMADRE (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez).  
Recco. — Moacyr Menezes (Dr. Antônio Jorge Pereira).
- RR — 1.178-77 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Fepasa - Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira).  
Reccos. — Arlindo Spina Aba e Outros (Dr. Carlos Augusto Ferezin Olivati).
- RR — 1.188-77 — TRT da 1ª Região.  
Rectes. — Vitorino Meirelles Júnior e Outros (Dr. Divani Queiroz Alves).  
Recco. — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão Leopoldina) (Dr. José Argentino da Silva).
- RR — 1.275-77 — TRT da 1ª Região.  
Recte. — William Capdeville Albuquerque (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Recco. — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão Leopoldina) (Dr. José Argentino da Silva).  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
- AI — 2.634-76 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — Companhia Docas de Santos (Dr. Klaus Menge).  
Agdo. — Osvaldo Antônio Pereira.
- AI — 3.591-76 — TRT da 4ª Região.  
Agte. — Auxiliadora Predial S.A. (Dr. Sérgio Alves de Oliveira).  
Agdo. — Maria Terezinha Ribeiro Alves.
- AI — 214-77 — TRT da 3ª Região.  
Agte. — Haras Minas Gerais S.A. (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).  
Agdos. — João Vieira e Outros (Dr. Nicanor Eustáquio P. Armando).
- AI — 476-77 — TRT da 4ª Região.  
Agte. — Fin-hab Associação de Pousança e Empréstimo (Dr. Paulo Serra).  
Agdo. — Nidia Maria Credidio de Souza (Dr. Eutichiano Davi Neto).
- AI — 499-77 — TRT da 1ª Turma.  
Agte. — Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Dr. Frederico Sanchez Renne).  
Agdo. — Antônio Guedes de Holanda (Dr. Frederico Gordilho).
- AI — 547-77 — TRT da 8ª Região.  
Agte. — Helena Reis do Rosário (Dra. Ana Maria Crespino Gomes).  
Agdo. — Maria Josephine Anna Boono (Dr. Rosomiro Arrais).
- AI — 842-77 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — Ana da Conceição (Dr. Romeu Giora Júnior).  
Agdo. — Condomínio Edifício Nossa Senhora Aparecida (Dr. Wieslaw Chodyn).  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
- RR — 2.171-76 — TRT da 1ª Região.  
Recte. — Banco do Brasil S.A. (Dr. Charles Naccache).  
Recco. — Paulo Tostes (Dr. Alino da Costa Monteiro).
- RR — 4.881-76 — TRT da 5ª Região.  
Recte. — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).  
Recco. — Getúlio da Rocha Nogueira (Dr. Alino da Costa Monteiro).
- RR — 5.150-76 — TRT da 4ª Região.  
Recte. — Glediomar Oscar Mariante (Dr. Carlos F. P. Araújo).  
Recco. — Industrial Micheletto S.A. (Dr. Cristiano Ambros).
- RR — 5.350-76 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Banco do Brasil S.A. (Dr. Nivaldo Ary Nogueira).  
Recco. — José Gonzaga Sampaio Matos (Dr. Juvenal Campos de A. Canto).
- RR — 245-77 — TRT da 4ª Região.  
Recte. — Olávio Novaski e Outros (Dr. José Antônio da Cunha).  
Recco. — Zivi S.A. - Cutelaria (Dr. Elio Carlos Englert).
- RR — 995-77 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Luiz Antônio Zanuzzo (Dr. José Torres das Neves).  
Recco. — Banco Auxiliar de São Paulo S.A. (Dr. Antônio Messias Galdino Neto).
- RR — 1.047-77 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Instituto de Energia Atômica (Dr. Mário Fortes de Barros).  
Recco. — Caetano Antônio Bareno (Dr. Zélio Cunha Castro).
- RR — 1.252-77 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — José Alves da Silva (Dr. Adiba Camis).  
Recco. — Empreiteira Algo em Construção Civil.
- AI — 3.454-76 — TRT da 1ª Região.  
Agte. — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro CTC-RJ (Dr. Alexandre C. de Moraes Filho).  
Agdo. — Maniel Vieira de Medeiros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
- AI — 19-77 — TRT da 1ª Região.  
Agte. — Linea Aérea Nacional - Chile (Dr. Walter Sztajnberg).  
Agdo. — Júlio Briones (Dr. Jorge Cury).
- AI — 472-77 — TRT da 4ª Região.  
Agte. — Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Paulo Serra).  
Agdo. — José Vargas Bittencourt (Dr. Elida R. Costa).
- AI — 508-77 — TRT da 2ª Região.  
Agte. — Neide Pedroso (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
- Agdo. — S.A. - Indústria Votorantim (Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa).
- AI — 672-77 — TRT da 1ª Região.  
Agte. — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina) (Dr. Ayrton Ribeiro da Costa).  
Agdos. — Amado Alves dos Santos e Outros (Dr. José da Fonseca Martins).
- AI — 831-77 — TRT da 7ª Região.  
Agte. — Humberto Pontes de Freitas (Dr. Vicente Pinto Quesado).  
Agdo. — Indústria Farmacêutica Fontoura Wyeth S.A. (Dr. Mauricio Beneditos).
- AI — 886-77 TRT da 4ª Região.  
Agte. — Madef S.A. — Indústria e Comércio (Dr. Adalberto Camerino de Aragão).  
Agdo. — Jorge Luiz Canteiro (Dr. Carlos Araújo).  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.
- RR — 4.879-76 — TRT da 5ª Região.  
Recte. — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).  
Reccos. — Horiosvaldo dos Santos e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
- RR — 5.124-76 — TRT da 4ª Região.  
Rectes. — Osvaldo Roni de Souza e Outros (Dr. Carlos F. P. Araújo).  
Recco. — Zivi S.A. - Cutelaria (Dr. Elio Carlos Englert).
- RR 32-77 — TRT da 4ª Região.  
Rectes. — Calmor de Souza Ferreira e Outros (Dr. Senta Dostal).  
Recco. — Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - Riocell (Dr. Lúcio Mascarenhas).
- RR — 478-77 — TRT da 2ª Região.  
Rectes. — Benedito Antônio Burgardt (Dr. Renato Rua Almeida).  
Recco. — Alzira Calegari Treichel (Dr. Ewert Eugênio de A. Nogueira).
- RR — 821-77 — TRT da 2ª Região.  
Recte. — Arthur Dias (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Recco. — Fepasa - Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade).
- RR — 1.150-77 — TRT da 1ª Região.  
Recte. — Companhia Vale do Rio Doce (Dr. João de Lima T. Filho).  
Recco. — João Maria (Dr. Antônio Expedito de Castro Rocha).
- RR — 1.245-77 — TRT da 4ª Região.  
Recte. — Alíbio Klipel Valin (Dr. Remo Marcucci).  
Recco. — Fioravante Scarsi (Dr. Roque Lúcio Ponzi).
- RR — 1.315-77 — TRT da 4ª Região.  
Rectes. — VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense e Joaquim Lopes Ribeiro (Drs. Paulo Serra e Darci Norte Rebelo).  
Reccos. — Os Mesmos.  
Brasília, 13 de maio de 1977 — Neide Aparecida Borges.
- RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA SEGUNDA TURMA EM 16-5-1977  
Relator: — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
- AI — 3.623-76 — TRT da 4ª Região.  
Agte. — Farmácia São Marcos Ltda. (Dr. Antonio Carlos Gandal Degrazia).  
Agdo. — Valdorino Guedes Rodrigues (Dr. Wilson Ferreto).
- AI — 336-77 — TRT da 6ª Região.  
Agte. — Sanbra - Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. (Dr. George Latache Pimentel).  
Agdo. — José Alzier de Araújo (Dr. Jairo Aquino).
- AI — 576-77 — TRT da 3ª Região.  
Agte. — Fundação Educacional do Distrito Federal (Dr. Paulo Antonio de Menezes).

Agdos. — Carlos Barbosa Morales e Outros.

AI — 700-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Fernando Felizardo (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agdo. — Instituto Hércules (Dr. Rubens Caruso).

AI — 740-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Rede Ferroviária Federal S.A. (Superintendência Regional São Paulo SR-4 (Dr. Marcio Ferreira Turco).

Agdos. — Cláudio Pereira de Gogoy e Outros.

AI — 773-77 — TRT da 4ª Região: Agte. — Alvaro Costa Avila e Outros (Dr. Antônio Carlos Martins).

Agdo. — Rede Ferroviária Federal S.A. — Superintendência Regional Porto Alegre (Dr. Roberto Engel de Calassans).

AI — 850-77 — TRT da 2ª Região: Agtes. — Ademir Ruiz e Bernardino Fernandes (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agdo. — Companhia Paulista de Força e Luz (Dr. Sérgio J. B. J. Machado). Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

RR — 3.802-76 — TRT da 1ª Região: Recte. — Irazê Balthazar da Silveira (Dr. Eugênio José dos Santos).

Recco. — Otter, Cabeça Branca Produtos Alimentícios (Dr. José de Paiva Alvarenga).

RR — 174-77 — TRT da 2ª Região: Recte. — Guarda Noturna de Campinas (Dr. Carlos Soares Júnior).

Recco. — Odilon Leme de Campos (Dr. Carlos Deodato Salles).

RR — 534-77 — TRT da 4ª Região: Recte. — José Plínio Raupp (Dr. Raul Szulcsewski).

Recco. — Siderúrgica Riograndense S.A. (Dr. Ricardo Leão).

RR — 819-77 — TRT da 5ª Região: Recte. — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez).

Reccos. — Edson Marques Padula e Outros (Dr. Albérico de Oliveira Castro).

RR — 1.015-77 — TRT da 1ª Região: Rectes. — Antonio Alves de Carvalho e Outros (Drs. Moema Baptista e Alino da Costa Monteiro).

Recco. — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina (Dr. Sebastião Herculano de Mattos Filho).

RR — 1.085-77 — TRT da 1ª Região: Recte. — Companhia de Fumos Santa Cruz (Dr. José Martins Pinheiro).

Recco. — Manoel Vicente da Rocha Filho (Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR — 1.162-77 — TRT da 4ª Região: Recte. — Ficrisa Axelrud S.A. — Financiamento, Crédito e Investimento (Dr. Cilion da Silva Santos).

Recco. — Almir Ferret Faria (Dr. José Torres das Neves).

RR — 1.292-77 — TRT da 5ª Região: Rectes. — Antônio Barbosa Filho e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recco. — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez).

Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

AI — 2.857-76 — TRT da 1ª Região: Agte. — João Gonçalves (Dr. Celso Soares).

Agdo. — Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar (Dr. Hirose Pimpão).

AI — 3.760-76 — TRT da 5ª Região: Agtes. — João Roberto Azevedo Garcez de Aguiar e Outros (Dr. João Carlos Relles).

Agdo. — Maria de Nazaré de Freitas (Dr. Raymundo de Freitas Pinto).

AI — 413-77 — TRT da 5ª Região: Agte. — José Augusto Benevides Silveira (Dr. Elihu Castro).

Agdo. — Csmel S.A. — Indústria Metalúrgica (Dra. Analice Spinola).

AI — 671-77 — TRT da 7ª Região: Agte. — Náutico Atlético Cearense (Dr. Vicente Quesado).

Agdo. — José Neude Silveira (Dr. Tarcisio Leitão).

AI — 716-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Light - Serviço de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva).

Agdo. — Evaldo Massaru Yamaoka.

AI — 746-77 — TRT da 2ª Região: Agtes. — José Uadi e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agdo. — Jockey Club de São Paulo (Dr. Jair Martins Ferreira).

AI — 809-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Panificadora da Fonte Ltda. (Dr. R. Djalma Cordeiro).

Agdo. — José Paulo Pinheiro.

Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

RR — 4.227-76 — TRT da 6ª Região: Rectes. — Anatórcio Lúcio da Silva e Outros (Dr. Geraldo Azoubel).

Recco. — Cirne - Companhia Industrial do Rio Grande do Norte (Dr. José Chaves da Costa Figueiredo).

RR — 447-77 — TRT da 2ª Região: Recte. — Dalven Costa Barbosa (Dr. José Torres das Neves).

Recco. — Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Dr. Luiz Henrique T. de Camargo).

RR — 550-77 — TRT da 2ª Região: Recte. — Carlos Manoel Neto (Drs. José Carlos da Silva e Alino da Costa Monteiro).

Recco. — S.A. — Frigorífico Anglo (Dr. Umberto de Mello Carvalho).

RR — 900-77 — TRT da 3ª Região: Recte. — Lucy Guimarães Berenguer Gomes e Outras (Dr. José Cabral).

Recco. — Augusto Emilio Garcia (Dr. Antônio de Paula).

RR — 1.086-77 — TRT da 1ª Região: Recte. — Aimbere Mignot de Carvalho (Dr. Celestino da Silva Júnior).

Recco. — Companhia Estadual de Água e Esgotos - CEDAE (Dr. José Galdino).

RR — 1.194-77 — TRT — 3ª Região: Recte. — Companhia Mineira de Eletricidade (Dr. Célio Goyatá).

Recco. — Paulo Maurício Ferreira (Dr. Edson Ferreira).

RR — 1.323-77 — TRT da 1ª Região: Recte. — Super Mercado Pegue Pegue Menos Ltda. (Dr. Hugo Schiavo).

Reccos. — Bernardino Duarte Bernardo e Outro (Dr. Paulo César de Assumpção Mófrita).

Relator: — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

AI — 3.755-76 — TRT da 6ª Região: Agte. — Indústria Açucareira Antônio Martins Albuquerque S.A. (Usina Jabuatão) 3 (Dr. Moacir César Barrocho).

Agdo. — Antônio Francisco de Lima (Dr. Cicero José Martins).

AI — 338-77 — TRT da 6ª Região: Agte. — Usina Catende S.A. (Dr. Hélio Luiz F. Galvão).

Agdo. — Maria Helena Cândido da Silva (Dr. Floriano Gonçalves de Lima).

AI — 625-77 — TRT da 4ª Região: Agte. — Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Gilberto de Oliveira).

Agdo. — José Hidalgo Garcia (Dr. Aidyr Manfro).

AI — 701-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Vanderlei Cao (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agdo. — Soreco - Sociedade de Revestimentos e Construção Ltda.

AI — 741-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Benedito Aldevino Machado (Dr. Rubens de Mendonça e Ulisses Riedel de Resende).

Agdo. — S.A. — Fabril Scavone (Dr. José Benedito da Silveira Franco).

AI — 774-77 — TRT da 4ª Região: Agte. — Guilherme Thomaz Piccolli e Outros (Dr. Antônio Carlos Martins).

Agdo. — Rede Ferroviária Federal S.A. Superintendência Regional de Porto Alegre (Dr. Roberto Engel de Calassans).

AI — 887-77 — TRT da 4ª Região: Agte. — Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Dr. Lasier Costa Martins).

Agdo. — Hernandes do Amaral Maria (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

RR — 3.804-76 — TRT da 1ª Região: Recte. — Jorge de Souza Israel (Dr. Mário Calcia).

Recco. — Banco Mercantil do Brasil S.A. (Dr. Hirose Pimpão).

RR — 352-77 — TRT da 1ª Região: Recte. — Leontina Correa Vieira e Outra (Dr. Eugênio José dos Santos).

Recco. — Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Dr. Aloysio Moreira Guimarães).

RR — 537-77 — TRT da 4ª Região: Recte. — João Pedro dos Santos (Dr. Raul Szulcsewski).

Recco. — Siderúrgica Riograndense S.A. (Dr. Ricardo Leão).

RR — 822-77 — TRT da 2ª Região: Recte. — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. (Dra. Vera Ligia Alves de Miranda).

Recco. — Carlyle Carratú (Dr. José Torres das Neves).

RR — 1.021-77 — TRT da 2ª Região: Recte. — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. João Evangelista Ferraz).

Recco. — João dos Prazeres (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR — 1.163-77 — TRT da 4ª Região: Recte. — Luiz Machado Vieira e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Drs. José Torres das Neves e Wladimir Luiz de Cenço).

Recco. — Os mesmos.

RR — 1.295-77 — TRT da 5ª Região: Recte. — Armando José Limoeiro e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recco. — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. (Dr. Pedro Ribeiro Luz).

RR — 2.751-76 — TRT da 1ª Região: Recte. — José Gonzaga de Melio (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Recco. — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina (Dr. Paulo Maciel do Valle).

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

AI — 3.758-76 — TRT da 6ª Região: Agte. — Usina Salgado S.A. (Dr. José Nugo dos Santos).

Agdo. — Amaro Amaro Paulo (Dr. Eduardo Jorge Maciel Griz).

AI — 407-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Modas Jumystil Ltda. (Dr. Carlos Alberto Saionão).

Agdo. — Maria Marques Brandão (Dr. Vicente de Paulo Tescari).

AI — 632-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Eva Miora Ferreira (Dr. Osvaldo Penna).

Agdo. — Sitio Santo Antônio do Fachel.

AI — 704-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Dely Angelo Barros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agdo. — Light - Serviço de Eletricidade (Dr. Célio Silva).

AI — 744-77 — TRT da 2ª Região: Agte. — Ajaor Klein e Outros (Dr. Osvaldo Pizarro).

Agdo. — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias).

# CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973  
com as corrigendas da  
LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.224      PREÇO 3.ª Edição • Cr\$ 30,00

# ATLETA PROFISSIONAL

REGULAMENTAÇÃO

Decreto n.º 77.774, de 8-6-1976.

DIVULGAÇÃO N.º 1.272      PREÇO Cr\$ 5,00

AI — 777-77 — TRT da 4ª Região:  
Agt. — Francisco Baptista de Mattos  
(Dr. José Gilberto da Cunha Gastal).  
Agdo. — Bertolino Alves de Freitas e  
Outros (Dr. Milton Maciel).

AI — 1.053-77 — TRT da 4ª Região:  
Agtes. — S. Manela S.A. — Engenharia  
e Construções (Dr. Arão Verba).  
Agdos. — José Luiz Corrêa Pinto e Ale-  
xandre Musse (Dr. Antônio Fagundes  
Garcia).

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon  
Vivacqua.  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling  
Soares.

RR — 3.969-76 — TRT da 4ª Região:  
Rectes. — Ramão Messias Porciúncula  
e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Recdo. — Companhia Estadual de Ener-  
gia Elétrica (Dr. Paulo Brandão Fernan-  
dez).

RR — 437-77 — TRT da 1ª Região:  
Recte. — Companhia de Fumos Santa  
Cruz S.A. (Dr. José Martins Pinheiro)  
Recdo. — Gelson Milagres Pereira (Drs.  
Eugênio José dos Santos e Alino da Costa  
Monteiro).

RR — 546-77 — TRT da 2ª Região:  
Recte. — Fazenda São João do Baracat  
(Carlos Baracat) (Dr. Juvenal Campos de  
A. Canto).  
Recdo. — Francisco Bonafedi e Outros  
(Dr. Oswaldo Penna).

RR — 826-77 — TRT da 4ª Região:  
Recte. — Loja Renner S.A. (Dr. Luiz  
Halley Krieger).  
Recdo. — Irá Gonçalves Coelho (Drs.  
Victor Douglas Nunes e Alino da Costa  
Monteiro).

RR — 1.083-77 — TRT da 1ª Região:  
Recte. — Nilza Ribeiro Passeri (Dr.  
Ulisses Riedel de Resende).  
Recdo. — Estado do Rio de Janeiro  
(Dr. Abel Nascimento de Menezes).

RR — 1.167-77 — TRT da 1ª Região:  
Recte. — João de Brito (Dr. Alino da  
Costa Monteiro).  
Recdo. — Companhia de Transportes  
Coletivos do Estado do Rio de Janeiro  
(CTC-RJ) (Dr. Clemente Silveira de Pai-  
va).

RR — 1.352-77 — TRT da 1ª Região:  
Rectes. — Light, Serviços de Eletri-  
cidade S.A. e Theóphilo Rodrigues Sobri-  
nho (Drs. João Bosco de M. Ribeiro e  
Ulisses Riedel de Resende).  
Recdos. — Os mesmos.

RR — 3.805-76 — TRT da 1ª Região:  
Recte.: — Coca-Cola Refrescos S.A.  
(Dr. Ivanir José Tavares).  
Recdo. — Pedro dos Santos (Dr. Hugo  
Mósca Filho).  
Brasília, 20 de maio de 1977. — *Neide  
Aparecida Borges.*

## TERCEIRA TURMA

17ª Pauta de Julgamento para a  
Sessão a realizar-se em 21 de  
junho de 1977 (terça-feira)

Processo nº AI — 19-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 1ª Região.  
Interessados: Línea Aérea Nacional —  
Chile e Júlio Briones.  
Advogados: Drs. Walter Sztajnberg e  
Jorge Cury.

Processo nº AI — 545-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Vieira de Mello.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 3ª Região.  
Interessados: S. A. Rádio Guarani e  
Marco Aurélio Martins Bianchi.  
Advogados: Drs. Leila Azevedo Sette  
e Mauro Thibau da Silva Almeida.

Processo nº AI — 895-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 2ª Região.

Interessados: Ruy de Azevedo e Al-  
berto de Azevedo — Banco Halles S.A.  
e Banco do Estado do Rio de Janeiro  
S. A.  
Advogados: Drs. Ruy de Azevedo e  
Alberto de Azevedo, Hugo Mósca e Edu-  
ardo Villaça Pinto.

Processo nº AI — 1.066-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Vieira de Mello.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 4ª Região.  
Interessados: Pampa S. A. — Expor-  
tadora e Importadora e Pedro Mdeiros  
dos Santos.  
Advogados: Drs. Breno Sanvicente e  
Helio Alves Rodrigues.

Processo nº AI — 1.069-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 4ª Região.  
Interessados: Eneida Maria Lopes  
Branco e Associação dos Funcionários do  
Banco Crefisul S. A.  
Advogados: Drs. Cunha Nunes e André  
Avelino Ribeiro Neto.

Processo nº AI — 1.094-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 2ª Região.  
Interessados: Rubens Zamith e outro  
e Estrada de Ferro Campos do Jordão.  
Advogado: Dr. José Carlos da Rocha.

Processo nº AI — 1.107-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 1ª Região.  
Interessados: Companhia Estadual de  
Águas e Esgotos — CEDAE e Nedio  
Cândido de Lemos.  
Advogados: Drs. Fernando Carlos  
Falcão Barcellos e Luiz Miguel Pinaud  
Neto.

Processo nº AI — 1.109-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 1ª Região.  
Interessados: Residência — Compa-  
nhia de Crédito Imobiliário e Iracema  
Oliveira Sabar Shur.  
Advogados: Drs. Valério Rezende e  
Horácio C. A. Vasconcelos.

Processo nº AI — 1.112-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 5ª Região.  
Interessados: Rede Ferroviária Federal  
S. A. e Antônio Rouvenat Ribeiro.  
Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa  
e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 1.149-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 2ª Região.  
Interessados: Light — Serviços de Ele-  
tricidade S. A. e Antonio Alves de Ar-  
ruda Neto.  
Advogados: Drs. Francisco José Emí-  
dio Nardiello e Ulisses Riedel de Re-  
sende.

Processo nº AI — 1.153-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 2ª Região.  
Interessados: Zilca de Fátima Tobias  
e Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil  
S. A.  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Re-  
sende e Clélio Marcondes.

Processo nº AI — 1.166-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Vieira de Mello.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 1ª Região.

Interessados: Telecomunicações do Rio  
de Janeiro S. A. — TELERJ e Fernan-  
do Gabriel dos Santos.  
Advogados: Drs. Sérvulo José Drum-  
mond Francklin e José Gomes de Abreu  
Filho.

Processo nº AI — 1.179-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 2ª Região.  
Interessados: Onofre Alberto e Socie-  
dade Técnica em Ar condicionado Starco  
S. A.  
Advogados: Drs. J. M. Pinheiro Neto  
e Gilberto de Mello Pereira.

Processo nº AI — 1.224-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 3ª Região.  
Interessados: José Luiz Damiano e  
Banco do Estado de Minas Gerais S.A.  
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pe-  
reira e Cláudio A. F. Penna Fernan-  
dez e Afrânio Vieira Furtado.

Processo nº AI — 1.228-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Vieira de Mello.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 4ª Região.  
Interessados: Metalúrgica Matarazzo  
S. A. e Antonia Lowenschuss.  
Advogados: Drs. Antonio Fagundes  
Garcia e Helio Alves Rodrigues.

Processo nº AI — 1.231-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Agravo de Instrumento de  
Despacho do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 4ª Região.  
Interessados: Multi Financeira S. A.  
— Crédito, Financiamento e Investimen-  
tos e Adelmo Moraes de Almeida.  
Advogados: Drs. Carlos Cesar Cairoll  
Papaléo e Angelino Garavello.

Processo nº RR — 3.031-76  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Starling Soares.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
1ª Região.  
Interessados: Rede Ferroviária Federal  
S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina e Oity  
Gonçalves Salabert e outros.  
Advogados: Drs. Paulo Maciel do Val-  
le e Helio Orlando Graeff.

Processo nº RR — 543-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
4ª Região.  
Interessados: Iva Vargas da Silva e  
outras — Guaspari — Indústria do Ves-  
tuário S. A.  
Advogados: Drs. Darcy Von Hoonholtz  
e Ruy Gherardt Barbosa.

Processo nº RR — 972-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Vieira de Mello.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
2ª Região.  
Interessados: João Ribeiro Neto e B.  
F. Utilidades Domésticas S. A.  
Advogados: Drs. Nivaldo Pessini e  
Edgard Grosso.

Processo nº RR — 1.138-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
2ª Região.  
Interessados: Companhia Cervejaria  
Brahma e Adolpho de Souza Aguiar e  
outros.  
Advogados: Drs. Fernão de Moraes  
Salles e Waldomiro Alves Junqueira.

Processo nº RR — 1.401-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
2ª Região.

Interessados: Volkswagen do Brasil S.  
A. e Dorival Vasconcelos e outros.  
Advogados: Drs. Carlos Fernandes e  
Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 1.460-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
2ª Região.  
Interessados: Transportes 1001 Limi-  
tada e Vicenzo Cestari.  
Advogados: Drs. Salvador da Costa  
Brandão e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº 1.622-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
5ª Região.  
Interessados: OPA — Organização,  
Planejamento e Administração Ltda. e  
José Ailton de Carvalho Cerqueira.  
Advogados: Drs. Arnaldo Lago dos  
Santos Ramos e Ubaldino Matos Pinto.

Processo nº RR — 1.655-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
2ª Região.  
Interessados: Chori do Brasil — Im-  
portadora e Exportadora Ltda. e José  
Eduardo Marcondes Teixeira.  
Advogados: Drs. Teruo Tacaoca e Uli-  
sses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 1.734-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
1ª Região.  
Interessados: José Valério e Rede Fer-  
roviária Federal S. A. — 7ª Divisão —  
Leopoldina.  
Advogados: Drs. Alino da Costa Mon-  
teiro e Irwal Lucas de Azevedo.

Processo nº RR — 1.783-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
4ª Região.  
Interessados: Francisco Sormani e ou-  
tros e Zivi S. A. — Cutelaria.  
Advogados: Drs. Alino da Costa Mon-  
teiro e Elio Englert.

Processo nº RR — 1.815-76  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
5ª Região.  
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A.  
— PETROBRAS — RPBa. e Ivonade  
Lago Jatobá.  
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pe-  
reira, Cláudio A. F. Penna Fernandez  
e Kleber Oliveira Menezes.

Processo nº RR — 1.390-76  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Vieira de Mello.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Barata Silva.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
1ª Região.  
Interessados: João Paulino Moreira e  
Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS.  
Advogados: Drs. Alino da Costa Mon-  
teiro e Ruy Jorge Caldas Pereira e Clá-  
udio A. F. Penna Fernandez.

Processo nº RR — 731-77  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Lomba Ferraz.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Vieira de Mello.  
Espécie: Recurso de Revista de Decl-  
são do Tribunal Regional do Trabalho da  
5ª Região.  
Interessados: Departamento de Estradas  
de Rodagem da Bahia — DERBA  
e Lourival Ribeiro dos Santos.  
Advogados: Drs. Cícero Villas-Boas  
Pinto e Raimundo Barros Rels.

Processo nº RR — 1.183-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Lomba Ferraz.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro  
Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Josias Ribeiro da Silva e outros.  
Advogados: Drs. Milton Mesquita de Toledo e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 1.402-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: João Ataliba de Arruda Botelho e Benedito Bueno.  
Advogados: Drs. Sérgio Rubens Maragliano e José Salem Neto.

Processo nº RR — 1.444-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Francisca Pereira Gomes e outra e Confeções Wollens S. A.  
Advogados: Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Eduardo Gomes Gil.

Processo nº RR — 1.462-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Banco Nacional S. A. e Wagner Costa — Os mesmos.  
Advogados: Drs. Domingos Spina e Walter de Mendonça Sampaio.

Processo nº RR — 1.551-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: FRIPESCA — Frio, Pesca Comércio e Indústria e Grace Mere Sá Ribas Dantas.  
Advogado: Dr. Marco Enrico Slerca.

Processo nº RR — 1.623-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Banco da Bahia Investimentos S. A. e Ubiratan Velloso Dias dos Santos.  
Advogados: Drs. Marcelo Gomes e Luiz Carlos Neira Daimmy.

Processo nº RR — 1.633-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Arcelina Pereira Couto Matheus e Companhia de Ônibus Encontro S. A. — COESA.  
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Gustavo Adolpho de Campos Cooper.

Processo nº RR — 1.636-77  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Brasam — Importadora e Exportadora Ltda. e José de Ribamar Costa Barata e outro.  
Advogados: Drs. Aloysio João Cardoso Corrêa e Luiz Otávio Medina Maia.

Processo nº RR — 1.656-77  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Fazenda Céu de Alá — (Guilherme Zacura) e Manoel Domingues e outros — Os mesmos.

Advogados: Drs. Carlos Rocha Lima de Toledo e Fernando de Oliveira Coutinho.

Processo nº RR — 1.735-77  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina e Humberto Cardelli e outros.  
Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR — 1.817-76  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. e Vicente Cardoso da Silva.

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio A. F. Penna Fernandez e Walmir Maia Rocha Lima Filho.

Os processos constantes da presente pauta, que não forem julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir independentemente de nova publicação.

### SERVIÇO DE RECURSOS

TST — 6.979-77  
(ES — Nº 13-77)

#### EFETO SUSPENSIVO

Requerente — Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro.

Advogado — Doutor Nilson de Souza Brandão.

Requerida — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário no Estado do Rio de Janeiro.

#### 1ª REGIÃO

##### Despacho

A Federação requerente pediu fosse concedido efeito suspensivo a recurso or-

dinário interposto contra acórdão proferido pelo E. Tribunal Regional da 1ª Região, no processo DC-259-76.

Como o pedido não estava instruído com o inteiro teor do acórdão recorrido, foi indeferido.

A Requerente, juntando agora dito acórdão, pede reconsideração do despacho.

O recurso específico cabível, na espécie, seria o agravo regimental (RI, artigo 155, b) e não o simples pedido de reconsideração.

E' da índole do agravo conter expressão ou implicitamente um pedido de reconsideração.

Há, portanto, possibilidade de revisão enquanto em curso e prazo para o agravo, pois a decisão, causadora do possível gravame, não precluiu.

A parte, no entanto, limitando-se a pedir reconsideração em lugar de interpor o agravo, abriu mão da eficácia devolutiva do recurso, caso não seja atendida.

E', pois, de apreciar-se o pedido. A Suscitada requer efeito suspensivo, sem fundamentá-lo. E' de admitir-se que se reporta aos fundamentos do recurso ordinário.

Preliminarmente, pede a extinção do processo por vício insanável de origem na instauração do Dissídio, porque desatendido e disposto nos artigos 859 e 612 da CLT.

No mérito, impugna as cláusulas:

1) B — relativa à vigência por 1 (um) ano a partir da data da instauração do dissídio, porque aplicável à hipótese o artigo 867, parágrafo único, alínea a;

2) H — que determina sejam fornecidos comprovantes de pagamento, em papel timbrado e discriminando a natureza e os valores das importâncias pagas e dos descontos efetuados;

3) I — que estabelece ser devido o fornecimento de uniformes, quando obrigatório o seu uso;

4) J — que concede o abono remunerado de horas necessárias a prestação de provas escolares, quando comunicadas previamente e comprovadas posteriormente;

5) L — que concerne ao desconto inconcaucionado em favor do Sindicato.

O E. TRT rejeitou a preliminar, endossando os fundamentos do parecer do Procurador que esclarece "A Assembléia de que nos dá conta a ata de fls. 11-13 sugere, perfeitamente, as exigências legais".

Quanto à preliminar. O tópico há de ser decidido à luz das provas, e, no entanto, o pedido assenta-se em meras alegações.

#### Cláusula — Vigência

Realmente, tendo em vista o disposto na alínea a, do parágrafo único, do artigo 867, da CLT, a vigência do Dissídio só pode ocorrer a partir da data da publicação do acórdão.

A decisão regional incorreu em equívoco ao deferir a cláusula, contrária a tal dispositivo em face do disposto no inciso VII, do Prejulgado 56. As diferenças salariais serão devidas a partir da data da instrução do dissídio e não, da sua vigência.

A data da vigência do dissídio não se confunde com a de sua eficácia.

A Suscitada quer na realidade que os aumentos sejam devidos, apenas desde a data da publicação do acórdão. Visa, portanto, a mudança da data da eficácia e não da vigência da sentença.

O efeito suspensivo tem por finalidade evitar prejuízos imediatos e irreparáveis.

A alteração da data da vigência poderá ser feita, sem prejuízo irreparável para a Suscitada, por ocasião do julgamento do recurso ordinário. Essa matéria é da competência do Pleno e não se comporta nos pressupostos da medida pleiteada.

#### Cláusula H

Comprovantes de pagamento em papel timbrado, discriminando-se a natureza e os valores das importâncias pagas e dos descontos efetuados. A decisão regional, ao exigir a discriminação dada aos valores, está em consonância com a jurisprudência deste TST.

Não se justifica, no entanto, a obrigatoriedade do papel timbrado.

Prima facie, tem razão a requerente, quando alega que o requisito do papel timbrado implica efetivamente em gastos desnecessários. E' evidente que a formalidade, atingindo também empresas de pequeno porte, dá balizamento a concessão do pedido. Defiro no particular.

Ad argumentandum a jurisprudência iterativa desta Egrégia Corte é no mesmo sentido da decisão regional.

Cláusula I e J — fornecimento de uniformes quando obrigatório o seu uso, e remuneração das horas necessárias a prestação de provas.

A decisão recorrida está conforme a jurisprudência deste Tribunal.

Cláusula L — desconto.  
A decisão regional atrai-se com a jurisprudência predominante no Pleno.

Por tais fundamentos, reconsidero o despacho, para deferir o pedido, apenas quanto a desconto e aos envelopes de pagamento.

Publique-se e oficie-se ao E. TRT da 1ª Região.

Brasília, 6 de junho de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

### SERVIÇO DE RECURSOS EMBARGOS

#### Terceira Turma

RR 2331-75:  
Embargante: Tarcisio Joventino dos Santos. (Dra. Cléa Seabra Alves).  
Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

#### Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e lhe deu provimento para julgar improcedente a reclamação em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios pagos pela Petrobrás.

Nos embargos apresenta-se divergência válida a fls.

# COLEÇÃO DAS LEIS 1977

## VOLUME I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS DE JANEIRO A MARÇO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.285

PREÇO

Cr\$ 20,00

## VOLUME II

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS DE JANEIRO A MARÇO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.286

PREÇO

Cr\$ 100,00

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 2865-75:

Embargante: Luiz Alberto Souza Tavares (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

*Despacho*

A Turma conheceu da revista da ré e lhe deu provimento para julgar improcedente a reclamação em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios pagos pela Petrobrás.

Nos embargos apresenta-se divergência válida a fls.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 3619-75:

Embargante: Banco Sul Brasileiro S.A. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Embargado: Sylvio Voltura (Dr. José Torres das Neves).

*Despacho*

A Turma conheceu e deu provimento à revista do autor porque as férias gozadas fora do período de concessão não afastam o direito de o empregado receber a dobra legal pela mora do empregador, que tem o direito de fixar livremente a época em que o trabalhador deve descansar.

Nos embargos apresenta o réu divergência válida a fls. 143.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 3461-75:

Embargante: Paulo Alexandrino Montenegro e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBA (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

*Despacho*

A Turma conheceu da revista da ré e lhe deu provimento para julgar improcedente a reclamação em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios pagos pela Petrobrás.

Nos embargos apresenta-se divergência válida a fls.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 344-76:

Embargante: José Amado da Cruz e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBA (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

*Despacho*

A Turma conheceu da revista da ré e lhe deu provimento para julgar improcedente a reclamação em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios pagos pela Petrobrás.

Nos embargos apresenta-se divergência válida a fls.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 1791-76:

Embargante: Noélio de Jesus Menezes (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBA (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

*Despacho*

A Turma conheceu de ambas as revistas, dando provimento à da empresa para ricularidade sobre os triênios e negando excluir o cômputo do adicional de provimento à do empregado por entender inaplicável ao caso o adicional regional e inexistir violação ao art. 59 do texto consolidado.

Pede embargos o autor apresentando divergência sobre as três teses em debate:

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da ré para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 1916-76:

Embargante: Juvenino da Costa Moreira (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBA (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

*Despacho*

A Turma conheceu de ambas as revistas, negando provimento à do autor e provendo a da ré, excluiu da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios e sobre a gratificação de férias.

Nos embargos o autor sustenta seu direito ao adicional regional e a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. Apresenta divergência sobre ambas as teses.

Mas no que se refere ao adicional regional, a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Egrégio Pleno.

Defiro os embargos, apenas no que concerne à incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios e determino o seu processamento, com a intimação da ré para a resposta.

Intime-se por igual os embargados.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 2037-76:

Embargante: Pedro Pazell (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Companhia Brasileira de Administração e Serviços (Dr. João Manoel da Silva C. Neto).

Preliminarmente reemcape-se o processo cuja capa está dilacerada.

A Turma conheceu da revista da ré e lhe deu provimento para julgar improcedente a ação em processo em que se discute a supressão de horas extras habituais.

Nos embargos apresenta o autor divergência a fls. 65 e 66, que justifica o deferimento do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da ré para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 2.301-76:

Embargantes: Hugo Werner Philipp e União de Bancos Brasileiros (Dr. José Torres das Neves e Dr. Marcio Gontijo).

Embargados: Os Mesmos.

*Despacho*

A Turma não conheceu da revista da empresa e conhecendo o recurso do empregado, negou-lhe provimento ao entendimento de que a prestação de horas extraordinárias não determinam o acréscimo da gratificação semestral.

Foram opostos embargos de declaração pelo réu que foram rejeitados pelo acórdão de fls. 303.

Pedem embargos ambas as partes. O autor apresentando divergência sobre a conceituação do vocábulo "ordenado", e a ré alegando violação dos arts. 896 e 224 da CLT e apresentando divergência.

Defiro ambos os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 2.548-76:

Embargante: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca). Embargado: Francisco Retamero e outros (Dr. Almir Pazzionotto Pinto).

*Despacho*

A Turma conheceu da revista da ré, mas lhe negou provimento ao entendimento de que os autores eram "celetistas" e além do mais eram destinatários da Assistência Judiciária Trabalhista.

Pede embargos a ré apresentando divergência sobre a incompetência arguida.

Havendo divergência válida sobre a tese, defiro os embargos e determino o seu processamento com a notificação dos autores para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 2.558-76:

Embargante: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Eduardo Marques de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

*Despacho*

A Turma conheceu da revista do autor e lhe deu provimento para julgar procedente a ação em processo em que se discute a obrigatoriedade do inquérito interno a que se refere o art. 832 do Regulamento dos Ferroviários Paulistas.

Pede embargos a ré apresentando divergência válida.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a notificação dos autores para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI 2.626-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Embargado: Aniceto Gonzalez e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

*Despacho*

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido em processo em que se discute a complementação de aposentadoria regulamentar.

Nos embargos apresenta a ré a fls. 68 e 69 divergência sobre a exigência dos 30 anos de serviço na empresa para a aquisição do direito.

Embora aparentemente pareça o caso da aplicação da Súmula 51, existe divergências sobre o detalhe acima indicado, razão pela qual defiro os embargos e determino o seu processamento com a notificação dos embargos para a resposta.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 4.298-75:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargados: Ivo Sampaio Costa e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

*Despacho*

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhes provimento na aplicação do Prejuízo 42, não conhecendo da revista da ré.

Houve embargos declaratórios que foram rejeitados.

Insiste a ré, nos embargos, arguindo a inconstitucionalidade dos Prejuízos 52 e 48 e na inaplicabilidade do último ao caso concreto.

Mas, como salienta a Turma, nada mais foi feito do que aplicar-se ao caso os Prejuízos citados, inaplicáveis por sua vez as citações jurisprudenciais na inoportunidade de transferência.

Não violado o art. 896 da CLT, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 2-76:

Embargante: Irene Teixeira da Costa (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento para limitar a condenação à diferença, se houver, entre o pecúlio da Petros e o do Manual.

Pede embargos a autora apresentando divergência válida que, entretanto achasse superada pela atual, notória e iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 32-76:

Embargante: Waldemar Bezerra (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior).

*Despacho*

A Turma não conheceu da revista do autor porque "os cargos de provimento em comissão não permitem a efetividade do ocupante". (fls. 167).

Foram interpostos embargos declaratórios que foram rejeitados.

Pede embargos o autor afirmando violação do art. 896 da CLT eis que a revista estaria fundamentada em divergência. Sustenta também violação do art. 832 da mesma CLT eis que o acórdão teria sido omissivo no que pertine à alteração de contrato de trabalho do autor.

Em verdade a divergência apresentada para a revista restringia-se ao cargo de tesoureiro e quanto à nulidade, foi a mesma repelida nos embargos declaratórios e além disso a alegada alteração contratual foi implicitamente rejeitada.

Inocorre violação de Lei.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR 242-76:

Embargante: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Narciso Tega e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

*Despacho*

A Turma não conheceu da revista da ré porque inexistia coisa julgada e a gratificação pelo exercício do cargo de direção estava sendo paga mesmo após a aposentadoria dos reclamantes e foi retirada posteriormente.

Pede embargos a ré fazendo longa exposição da hipótese do sauto para concluir sem qualquer demonstração, pela violação do art. 896 da CLT.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 20 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.597/76.

Embargante: Francisco Gonzales Corona e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargada: União Federal — Companhia Brasileira de Ciment Portland Perus (Dr. Alberto Brandão Muiyaert).

